

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

## DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Data da sessão pública: 08/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF) no sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b> |                                        |                                    |
| <b>OBJETO:</b> Serviços de construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanente (APP), nas propriedades rurais aderidas ao Programa Buriti – DMAE, situados à montante das captações de abastecimento público nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| <b>Valor estimado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| <b>Número da compra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Forma de Adjudicação</b>                                                                                                                                                | <b>Licitação exclusiva para ME/EPP</b> | <b>Reserva de cota para ME/EPP</b> |
| 90086/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Global                                                                                                                                                                     | Não                                    | Não                                |
| <b>Modo de disputa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Critério de julgamento</b>                                                                                                                                              | <b>Registro de preços</b>              | <b>Vistoria/visita técnica</b>     |
| Aberto - Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Menor preço                                                                                                                                                                | Não                                    | Sim                                |
| <b>Amostra/Demonstração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Dedicação exclusiva de mão de obra</b>                                                                                                                                  | <b>Garantia de execução</b>            | <b>Instrumento contratual</b>      |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não                                                                                                                                                                        | Sim                                    | Termo de contrato                  |
| <b>Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| <b>Pedidos de esclarecimentos ou impugnações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@dmae.mg.gov.br">licitacao@dmae.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras</a> , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |
| O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: <a href="https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/">https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/</a>                                                             |                                                                                                                                                                            |                                        |                                    |

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG**

**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025**

**(Processo Administrativo nº 170/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - GLOBAL”**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

**1 - DO OBJETO:** Serviços de construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanente (APP), nas propriedades rurais aderidas ao Programa Buriti – DMAE, situados à montante das captações de abastecimento público nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 – O valor global estimado é de R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais),** conforme requisição nº 738/2025.

**1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

**1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único,** conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.**

**1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:** A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo**

Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**2.6.1** - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**2.7** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.8** - Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.4.1** - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2.8.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10** - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.9** - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12** - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.14** - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

**3.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).**

**4.1.1.1** - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

**4.1.2** - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

**4.1.3** - Modelo/versão (se aplicável);

**4.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

**4.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

**4.10** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.11** - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**4.12** - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

**5.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**5.7** – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

**5.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**5.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.12** - O modo de disputa adotado será o “aberto-fechado”

**5.13** - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3** - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**5.13.4** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.5** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.14** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2** - Empresas brasileiras;

**5.21.2.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

**5.22.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.1.1** - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

**6.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

**6.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

**6.7.1** - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**6.8** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1** - Contiver vícios insanáveis;

**6.8.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.3.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

**6.8.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.9.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.9.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.10.1** - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.10.2** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.10.3** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.10.4** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.11** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.12** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.2** - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.12.3** - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.12.4** - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.12.5** - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.13** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.13.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.13.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.14** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.15** – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.16** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.1** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

**6.16.2** - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.16.3** - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

**6.16.4** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.5** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.6** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.16.7** - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.16.8** - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

**6.16.9** - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

**6.17** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

**7.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

**7.6** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.8** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10** – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.10.1** - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.10.2** - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.11** - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.11.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.12.1** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.13** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.13.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.13.2** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.14** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.14.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.15** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.15.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.15.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.16** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.17** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

**7.18** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.19** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.20** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4** - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4.1** - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

**8.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

## **9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

**9.2** - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

**9.3** - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

**9.4** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**9.5** - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**9.6** - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

**9.7** - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

**10.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

**10.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**10.4** - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

**10.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

**10.6** - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

**10.7** - Maiores deliberações acerca da gestão e fiscalização contratual estarão previstas no contrato ou instrumento equivalente.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

**11.2** - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

**11.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

**11.2.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@dmae.mg.gov.br](mailto:licitacao@dmae.mg.gov.br).

**12.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

**13.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

**13.11** - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

**13.12** - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

**13.13** - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

**13.14** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar Anexo do ETP - Norma Regulamentadora 31.16**

**ANEXO 02 - Termo de Referência**

**Apêndice do Termo de Referência - Documentos de Habilitação**

**Anexos do Termo de Referência – IMR e Modelo de Planilha de Mendição Mensal**

**ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços**

**ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato**

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

**ANEXO 01****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1 - INFORMAÇÕES GERAIS****Departamento Municipal de Água e Esgoto:**

Área Solicitante: Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade/ Gerência Ambiental

Responsável pela elaboração: Morony Martins Oliveira/ Matrícula: 3172-0

**Descrição da necessidade da contratação:****2 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO E SOLUÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO**

Almejando garantir água suficiente e de qualidade para o abastecimento público de Uberlândia e de suas atividades rurais, o DMAE, em cumprimento da legislação vigente, criou o Programa Buriti a fim de proteger e recuperar Áreas de Preservação Permanentes (APP's) localizadas nas bacias dos Rios Araguari e Uberabinha e do Ribeirão Bom Jardim à montante dos sistemas de captação de abastecimento público, os quais são responsáveis pelo abastecimento da cidade. O programa foi regulamentado pela Lei Municipal nº 10.066/2008 e suas alterações – nº 11.806/2014 e nº 12.736/2017 e possui área de atuação de 1280 km<sup>2</sup>. Dentre as diversas atividades desenvolvidas pelo Programa Buriti, há o trabalho de construção de cerca paraguaia para delimitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), o qual contribui com a segurança hídrica da população uberlandense. Assim, em função do reduzido quadro de servidores existentes no Programa Buriti, há a necessidade da contratação de mão de obra para a construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. Os trabalhos serão realizados nas propriedades da zona rural do município de Uberlândia que estão inseridas no programa em uma distância máxima de 70 km e média de 40 km do perímetro urbano de Uberlândia. A contratada deverá apresentar no mínimo de seu corpo operacional, no início dos trabalhos até a conclusão do contrato, 05 (cinco) funcionários, sendo que 01 (um) deverá ser contratado como encarregado de campo.

**3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

**4 – NORMAS APLICÁVEIS**

**Lei Federal nº 14.133/2021:** Licitações e Contratos

**Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Lei nº 12.727/2012, Lei Estadual nº 20.922/2013:** Proteção Ambiental

**Lei Municipal nº 10.066/2008 e alterações (nº 11.806/2014 e nº 12.736/2017):** Programa Buriti  
**NR-6 (EPI), NR-31 (Segurança no Campo), NR-31.16 (Transporte de Trabalhadores):** Segurança e Saúde no Trabalho

**Decreto Federal nº 7.746/2012:** Sustentabilidade

**Decreto Municipal nº 20.154/2023:** Plano de Contratações Anual

**5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de mão de obra para a construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APPs) deve atender a requisitos técnicos, operacionais e legais que garantam a execução eficiente e adequada dos serviços. Esses requisitos foram definidos com base nas especificidades do Programa Buriti, no contexto das bacias hidrográficas do Rio Araguari, Rio Uberabinha e Ribeirão Bom Jardim, e nas características logísticas das áreas rurais onde os serviços serão realizados.

### **5.1. Padrões de Desempenho e Qualidade**

Os serviços devem ser executados conforme padrões objetivos e usuais no mercado, garantindo a padronização da técnica de construção da cerca paraguaia. A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. A contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados de forma a preservar as APPs e contribuir para a segurança hídrica da população uberlandense.

### **5.2. Responsabilidades da Contratada**

A contratada será responsável por:

- Executar a construção da cerca paraguaia conforme as diretrizes estabelecidas, utilizando os materiais fornecidos pela contratante.
- Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado e nas áreas previamente delimitadas pelo Programa Buriti.
- Substituir imediatamente quaisquer serviços executados em desconformidade com os requisitos técnicos.
- Manter uma equipe mínima de cinco funcionários, sendo quatro trabalhadores operacionais e um encarregado de campo, durante toda a execução do contrato.

### **5.3. Materiais e Ferramentas**

Os materiais necessários para a construção das cercas, incluindo mourões, arames, postes e bobs, serão fornecidos pela contratante e transportados até as sedes das propriedades rurais selecionadas. A distribuição desses materiais nos locais de execução das cercas será de responsabilidade da contratada. Além disso, a contratada deverá providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, como escavadeiras, furadeiras, alicates, enxadas, foices e roçadeiras.

### **5.4. Transporte e Logística**

O transporte de funcionários e equipamentos até os locais de execução dos serviços será de responsabilidade da contratada. Os veículos utilizados deverão atender às normas de segurança estabelecidas na Norma Regulamentadora NR 31.16, garantindo condições adequadas de transporte, com compartimentos separados para passageiros e materiais/ferramentas.

### **5.5. Comunicação e Fiscalização**

Durante a execução dos serviços, será indispensável o contato diário entre o corpo técnico do Programa Buriti e o encarregado da equipe de trabalho da contratada. Essa comunicação visa evitar a inexecução ou execução incorreta do cercamento devido à falta de materiais ou dúvidas sobre a demarcação das APPs. A equipe do Programa Buriti também fiscalizará a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos funcionários da contratada, conforme a norma técnica NR 31.

### **5.6. Condições de Habilitação e Qualificação**

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária. Além disso, deverá garantir que sua equipe esteja capacitada para executar os serviços conforme as especificações técnicas e orientações do corpo técnico do Programa Buriti.

### **5.7. Responsabilidade Legal**

A contratada responderá cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços. É expressamente proibido o uso de equipamentos que gerem fogo para aquecimento de alimentos nos locais de trabalho, visando evitar a propagação de incêndios nas APPs.

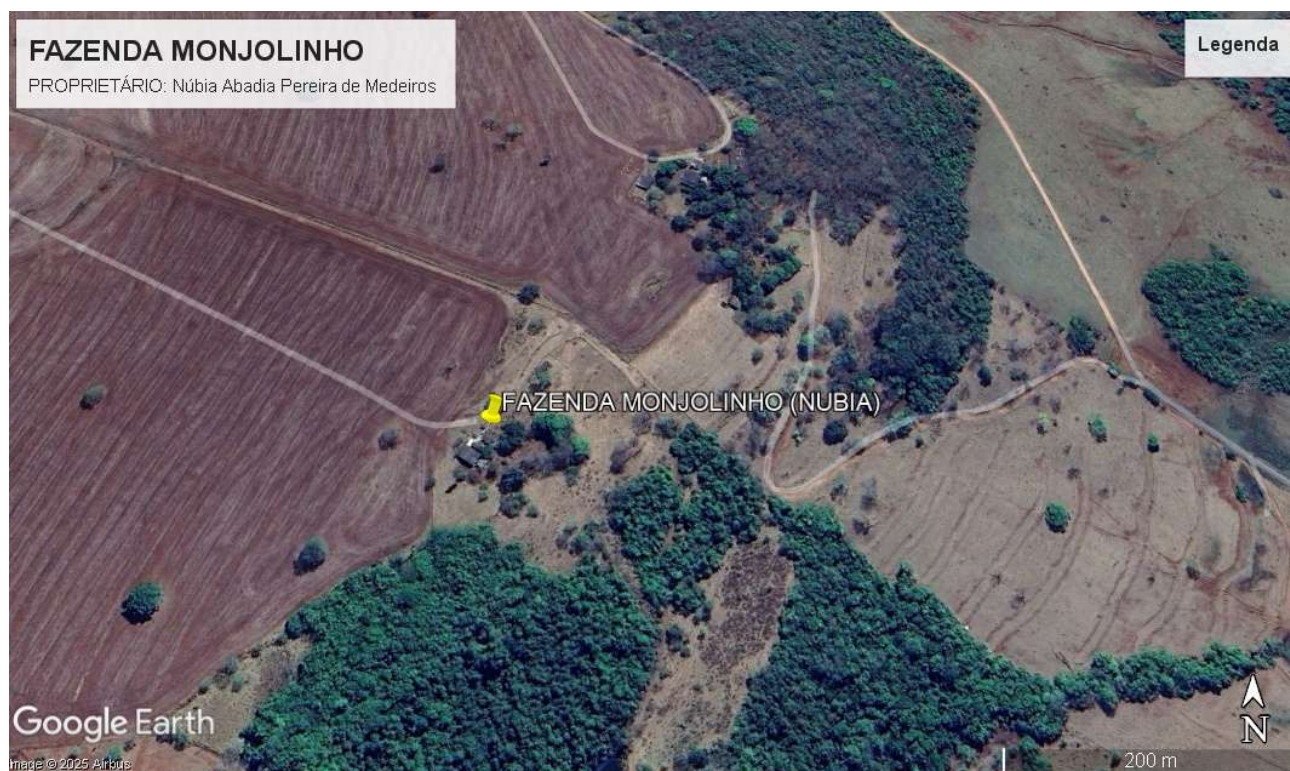
### **5.8. Barracas de Proteção**

Devido à distância das áreas rurais em relação às residências, a contratada deverá fornecer barracas de lona para proteção dos funcionários contra intempéries climáticas, bem como para intervalos de alimentação e descanso.

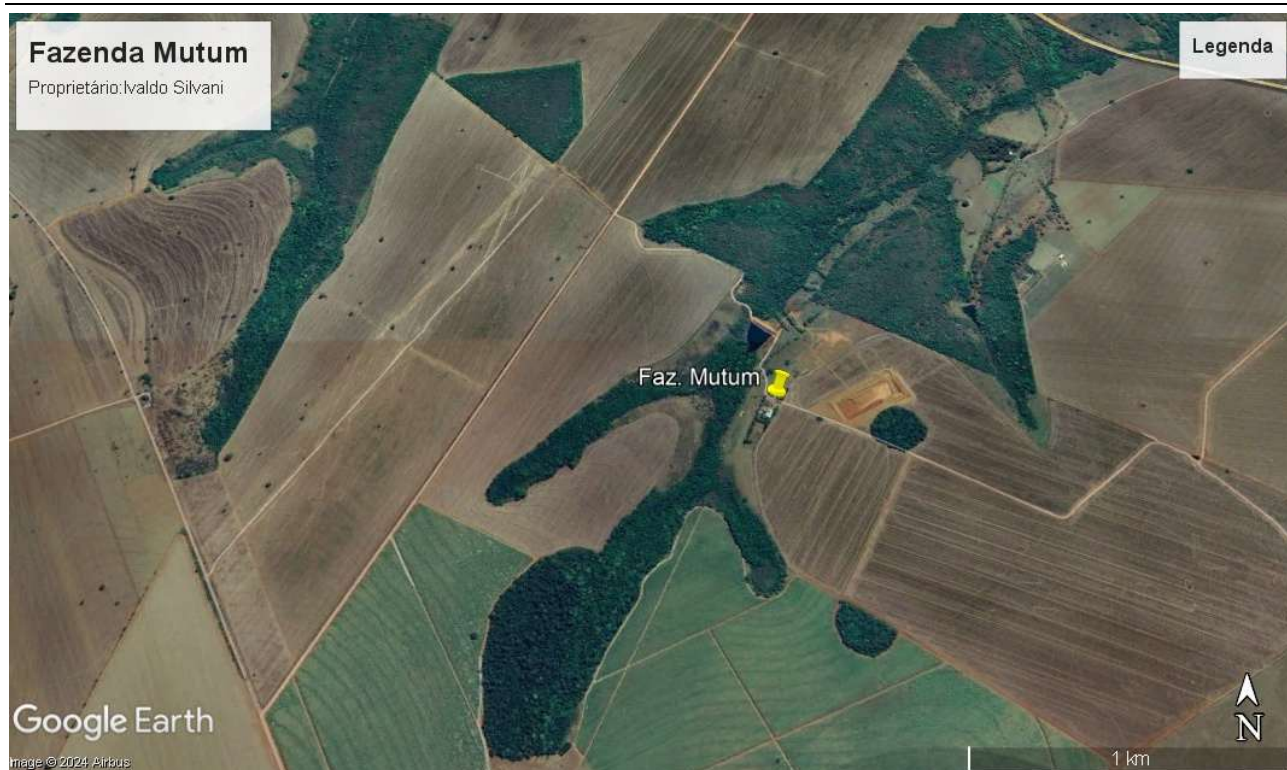
## **6 – QUANTIDADES**

Para a execução das atividades nas áreas ilustradas abaixo com a especificação das coordenadas das sedes, será necessária a contratação de mão de obra para a construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari.

Ajustes no escopo do contrato podem ser necessários. Alterações no cronograma, variação na metragem de cerca em cada propriedade e desistência ou inclusão de propriedades podem ocorrer, desde que as propriedades adicionadas estejam dentro da área de atuação do programa. Os ajustes serão previamente informados à Contratada, garantindo a transparência e a previsibilidade do processo.



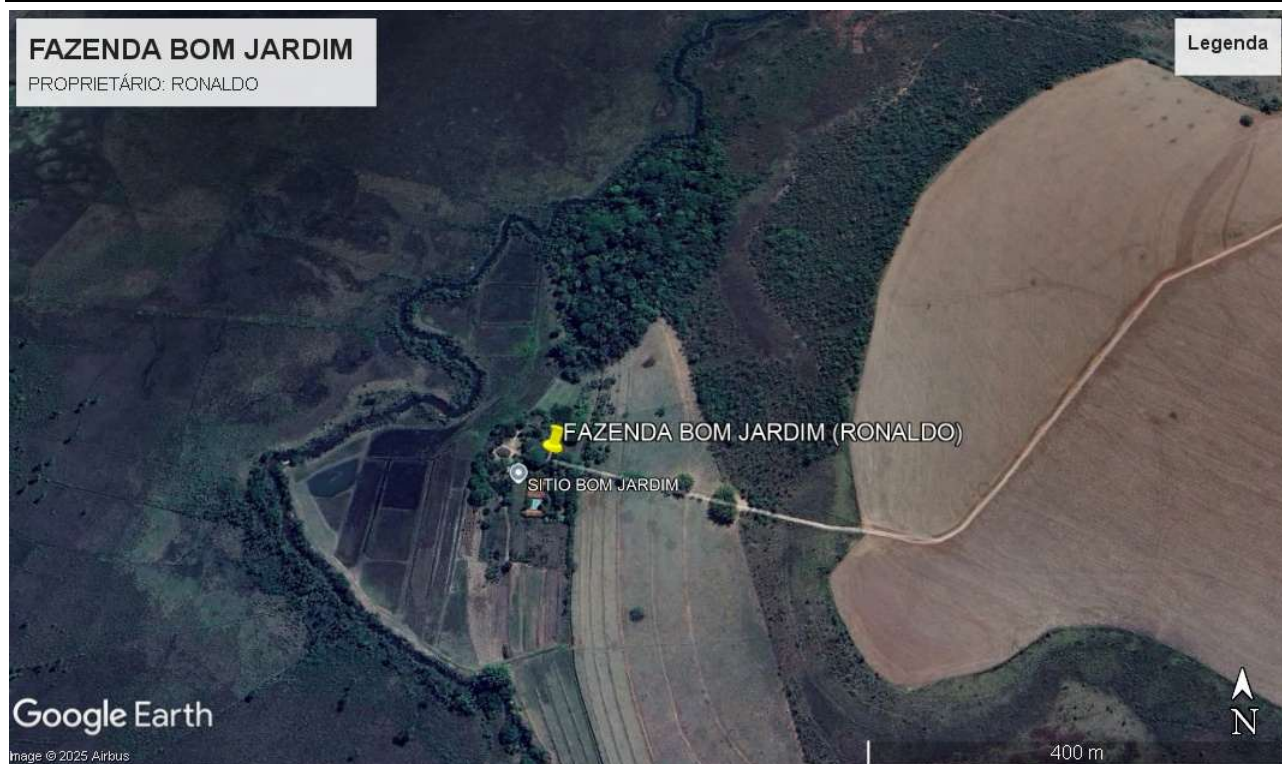
**Coordenadas da sede: 19° 2'11.64"S; 47°59'19.15"O.**



**Coordenadas da sede: 19° 7'37.76"S; 47°59'30.75"O.**



**Coordenadas da sede: 18°50'10.64"S; 48° 9'34.53"O.**



**Coordenadas da sede: 19° 2'37.67"S; 48°16'13.25"O.**



**Coordenadas da sede: 18°50'39.34"S; 48° 8'56.47"O.**



**Coordenadas da sede:** 18°49'45.43"S, 48° 8'46.61"O.

### Prospecção de Soluções

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS:

O mercado de potenciais prestadores para os serviços desta contratação possui opções consolidadas, uma vez que as rotinas gerais para a execução dos serviços são simples, padronizadas e amplamente praticadas na região. No entanto, após análise criteriosa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a terceirização para a prestação indireta dos serviços é a solução mais adequada para atender às demandas do Programa Buriti. Essa decisão se fundamenta em diversos fatores relacionados à natureza do programa, à capacidade operacional do DMAE e à experiência acumulada ao longo dos anos.

Desde 2009, o Programa Buriti adota a estratégia de terceirização para a execução de cercamentos em APPs, comprovando sua eficácia e viabilidade técnica, econômica e operacional. Nos últimos anos, foram executados grandes volumes de cercamento, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 1: Metros lineares de cerca paraguaia executados nos últimos anos pelo Programa Buriti

| Ano  | Metros Lineares de Cerca Executados |
|------|-------------------------------------|
| 2024 | 8.093                               |
| 2023 | 20.724                              |
| 2022 | 37.889                              |
| 2021 | 43.589                              |
| 2020 | 59.527                              |
| 2019 | 63.785                              |

Esses números demonstram não apenas a capacidade do mercado local em responder à demanda, mas também a consistência e qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas. A terceirização permite que o DMAE concentre seus esforços na gestão estratégica do programa, enquanto empresas especializadas executam as atividades operacionais, garantindo maior eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

### **Análise de Alternativas**

Outras alternativas foram avaliadas durante o levantamento de mercado, incluindo a execução direta dos serviços pelo quadro de funcionários do DMAE e o uso de equipamentos mecanizados, como tratores com perfuradores de solo. No entanto, essas opções foram descartadas por razões técnicas, logísticas e econômicas, conforme detalhado abaixo:

#### **7.1. Execução Direta pelo Quadro de Funcionários do DMAE**

A execução direta dos serviços foi descartada devido à limitação de recursos humanos disponíveis no Programa Buriti. O número reduzido de servidores impede que a autarquia assuma diretamente a execução dos trabalhos, especialmente considerando a complexidade logística envolvida, como o transporte de materiais e a mobilização de equipes em áreas rurais distantes (média de 40 km e máxima de 70 km do perímetro urbano). Além disso, a execução direta exigiria a alocação de recursos adicionais para aquisição de equipamentos e ferramentas específicas, o que inviabilizaria economicamente a operação.

#### **7.2. Uso de Trator com Perfurador de Solo**

Uma alternativa avaliada foi a utilização de tratores equipados com perfuradores de solo para facilitar a instalação dos mourões e esticadores necessários para a construção da cerca paraguaia. No entanto, essa opção foi considerada inviável por diversos motivos:

##### **a) Condições de Relevo e Solo**

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) onde os serviços serão realizados apresentam características desafiadoras, como solos rochosos, declives acentuados e áreas úmidas (veredas). Nessas condições, o uso de tratores com perfuradores de solo seria ineficiente ou impossível, aumentando o risco de danos ao equipamento e comprometendo a qualidade do serviço.

##### **b) Logística de Transporte**

O transporte de tratores para áreas rurais distantes exigiria veículos especiais, como carretas ou caminhões com guindastes, o que aumentaria significativamente os custos logísticos. Além disso, muitas das propriedades rurais selecionadas possuem acessos precários, com estradas de terra que podem ser impraticáveis para veículos pesados, especialmente em períodos chuvosos.

##### **c) Impacto Ambiental**

O uso de tratores em APPs pode causar impactos ambientais negativos, como compactação do solo, danos à vegetação nativa e erosão. Esses impactos contrariam os objetivos do Programa Buriti, que visa proteger e recuperar as APPs para garantir a segurança hídrica da população uberlandense.

### **8 –ESTIMATIVA DO VALOR E PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO:**

O valor estimado referente ao metro de cerca paraguaia construída foi constituído por meio de pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de preços presentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI base: dezembro/2024) e de pesquisas em sites especializados. O orçamento deverá ser aberto, pois se entende que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

## Detalhamento da Solução Escolhida

**9 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO:****9.1. Solução Técnica:**

A escolha da solução técnica para a contratação de mão de obra especializada para construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APPs) foi baseada em uma análise criteriosa das necessidades operacionais, técnicas e logísticas do Programa Buriti. Os principais aspectos considerados incluem:

**9.1.1. Especificações Técnicas da Cerca Paraguaia****• Estrutura da Cerca:**

- A cerca será construída com cinco fios de arame liso, distribuídos uniformemente ao longo de toda a extensão.
- Postes serão instalados a cada 3,50 metros, enquanto esticadores serão posicionados a cada 75 metros. Em curvas ou áreas específicas (como aguadas e porteiras), os espaçamentos podem ser ajustados conforme necessário.
- Cada poste e esticador deve ter uma coroa com diâmetro mínimo de 1 metro.
- Altura padrão máxima de 1,50 metro para postes e esticadores após instalação.

**Fixação dos Esticadores:**

- Nos esticadores, serão colocadas travessas de madeira (uma ou duas, conforme necessidade) com 0,60 m de comprimento, posicionadas a 15 cm abaixo do solo.
- Outra travessa de madeira será fixada no esticador e no solo para melhor fixação. Furos adicionais serão feitos nos esticadores para colocar o pino do bob.

**Materiais Necessários:**

- Os materiais necessários para a construção da cerca (mourões, arames, postes e bobs) serão fornecidos pela contratante, conforme detalhado na tabela abaixo:

*Tabela 1 - Estimativa de material para a construção de 1.000 metros lineares de cerca*

| Material  | Especificação                                                                                       | Quantidade |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Esticador | Mourão de eucalipto tratado com 2,80 metros de comprimento e diâmetro de 16 a 18 cm, com anti-racha | 14         |
| Poste     | Mourão de eucalipto tratado com 2,20 metros de comprimento e diâmetro de 10 a 12 cm, com anti-racha | 285        |
| Poste     | Mourão de eucalipto tratado com 1,50 metros de comprimento e diâmetro de 6 a 8 cm                   | 4          |
| Arame     | Liso, ovalado, galvanizado, 15/17 (Rolo com 1.000 metros).                                          | 5          |
| Bobs      | Galvanizado de chapa de tubo de 1,5 mm com pino para travamento.                                    | 65         |

**Ferramentas e Equipamentos:**

- A contratada deverá providenciar ferramentas como escavadeiras, furadeiras, motosserras, alicates, enxadas, foices e roçadeiras, além de dominar a técnica de construção da cerca solicitada.

**9.1.2. Equipe Operacional e Logística**

- **Equipe Mínima:**

- A contratada deverá manter uma equipe mínima de 5 funcionários, sendo 4 trabalhadores operacionais e 1 encarregado de campo.
- Dois funcionários auxiliarão o técnico do Programa Buriti na delimitação das APPs.
- Três funcionários carregarão o caminhão da contratante com os materiais necessários para a execução do serviço.

- **Transporte e Distribuição de Materiais:**

- O transporte de materiais até as sedes das propriedades rurais será de responsabilidade da contratante.
- A distribuição dos materiais nos locais de construção das cercas será de responsabilidade da contratada.
- O transporte de funcionários e equipamentos deverá seguir a Norma Regulamentadora NR 31.16, com compartimentos separados para passageiros e ferramentas/equipamentos.

- **Distância das Propriedades Rurais:**

- As propriedades rurais estão localizadas à montante das captações do Ribeirão Bom Jardim e dos Rios Uberabinha e Araguari, no município de Uberlândia.
- A distância média das propriedades até o perímetro urbano é de 40 km, com a maior distância atingindo 70 km.

### **9.1.3. Metodologia de Delimitação das APPs**

- A metodologia utilizada para a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) será baseada nas seguintes legislações:
- **Lei Federal nº 12.651/2012:** Instituiu o Código Florestal Brasileiro, que define critérios para a identificação e proteção de APPs.
- **Lei Federal nº 12.727/2012:** Altera dispositivos do Código Florestal Brasileiro, reforçando a importância da recuperação e conservação das APPs.
- **Lei Estadual nº 20.922/2013 (Minas Gerais):** Dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado, complementando as diretrizes federais.
- A demarcação para a construção da cerca nos limites das APPs será de responsabilidade da contratante, utilizando coordenadas geográficas e levantamentos técnicos previamente realizados.

### **9.1.4. Horário de Expediente e Condições de Trabalho**

- **Horário de Expediente:**

- O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 17h00.
- Em casos emergenciais, poderá ser solicitado o trabalho em horários alternativos, desde que previamente acordado entre as partes.

- **Proteção dos Funcionários:**

- Barracas de lona serão fornecidas pela contratada para proteger os funcionários contra intempéries climáticas e para intervalos de alimentação e descanso.
- É proibido o uso de equipamentos que gerem fogo para aquecimento de alimentos nas APPs, visando evitar incêndios.

- **Comunicação Diária:**

- Durante a execução dos serviços, será indispensável o contato diário entre o corpo técnico do Programa Buriti e o encarregado da equipe da contratada.
- A comunicação visa evitar falhas na execução, como falta de materiais ou dúvidas sobre a demarcação das APPs.

### 9.1.5. Impactos Técnicos e Ambientais

- **Condições do Terreno:**

- As cercas serão construídas no limite das APPs, que podem apresentar solo com perfil rochoso e presença de declives.
- A contratada deverá estar preparada para lidar com essas condições adversas, garantindo a qualidade e durabilidade da cerca.

- **Benefícios Ambientais:**

- A solução contribuirá para a recarga do lençol freático, redução do assoreamento dos corpos hídricos e preservação das nascentes.
- A construção de corredores para dessedentação de animais poderá ser necessária em algumas áreas, onde a contratada executará picadas na linha de construção da cerca.

- 

### 9.2. Solução Processual:

- **Adesão à Ata de Registro de Preços:**

- Avaliou-se a possibilidade de adesão à ata de registro de preços existente em outro órgão, mas esta alternativa foi descartada devido à dificuldade de encontrar objetos compatíveis com as especificações técnicas requeridas para a construção da cerca paraguaia.

- **Pregão Eletrônico:**

- A realização de um Pregão Eletrônico foi escolhida como a solução mais adequada, pois atrai empresas especializadas da cidade e região, garantindo competitividade, economicidade e transparência no processo licitatório.
- Esta modalidade permite atender às exigências técnicas e operacionais do Programa Buriti, alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

## 10 – DESCRIÇÃO DO RESTANTE DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A presente contratação, por se tratar de contratação simples, não haverá manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão.

## 11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU ADJUDICAÇÃO CONJUNTA:

A decisão de não parcelar a contratação foi baseada em análises técnica, econômica e operacional, considerando as especificidades do Programa Buriti e os desafios logísticos de mobilizar equipes em áreas rurais. A contratação consolidada tem sido eficiente desde a criação do programa em 2009, garantindo a entrega dos serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade. O parcelamento aumentaria os custos e comprometeria o cronograma, enquanto a adjudicação conjunta não se mostrou viável devido à especificidade dos serviços. A contratação consolidada permite economias de escala e garante maior eficiência, qualidade e cumprimento dos objetivos do DMAE.

## 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação é realizada anualmente pelo Programa Buriti para preservação das APP's situadas à montante das captações do DMAE.

## 13 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a solução adotada, esta administração espera contribuir com a segurança hídrica da população uberlandense, visto que as ações que serão desenvolvidas com a pretendida contratação irão contribuir

com a recarga do lençol freático em razão do aumento da infiltração de água no solo, com a redução do assoreamento dos corpos hídricos e das nascentes, dentre outros benefícios.

#### **14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- I. Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento;
- II. Finalizar o Termo de Referência Provisório;
- III. Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- IV. Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o Documento de Formalização da Demanda;
- V. Elaborar o Documento de Formalização da Demanda;
- VI. Enviar toda a documentação para a Diretoria de Suprimentos, requerendo a abertura do processo licitatório.

A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

#### **15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

O uso de materiais e equipamentos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de forma a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, em seu Art. 2º, alguns critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser adotados na aquisição de serviço da administração pública são: i) baixo impacto sobre recursos naturais; ii) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; iii) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; iv) - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; v) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços.

A partir da contratação, o DMAE espera contribuir com a segurança hídrica da população uberlandense, visto que as ações que serão desenvolvidas com a pretendida contratação irão contribuir com a recarga do lençol freático em razão do aumento da infiltração de água no solo, com a redução do assoreamento dos corpos hídricos e das nascentes, dentre outros benefícios.

### **Conclusão**

#### **16 - JUSTIFICATIVA EM CUMPRIMENTO AO ART. 18, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Assim, entende-se que a contratação em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

### **NORMA REGULAMENTADORA 31.16**

#### **31.16 Transporte de Trabalhadores**

31.16.1 O veículo de transporte coletivo de passageiros deve observar os seguintes requisitos:

- a) possuir autorização emitida pela autoridade de trânsito competente;
- b) transportar todos os passageiros sentados;

- c) ser conduzido por motorista habilitado e devidamente identificado;
- d) possuir compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros.

31.16.2 O transporte de trabalhadores em veículos adaptados somente ocorrerá em situações excepcionais, mediante autorização prévia da autoridade competente em matéria de trânsito, devendo o veículo apresentar as seguintes condições mínimas de segurança:

- a) escada para acesso, com corrimão, posicionada em local de fácil visualização pelo motorista;
- b) carroceria com cobertura, barras de apoio para as mãos, proteção lateral rígida, com dois metros e dez centímetros de altura livre, de material de boa qualidade e resistência estrutural que evite o esmagamento e a projeção de pessoas em caso de acidente com o veículo;
- c) cabina e carroceria com sistemas de ventilação, garantida a comunicação entre o motorista e os passageiros;
- d) assentos revestidos de espuma, com encosto e cinto de segurança;
- e) compartimento para materiais e ferramentas, mantido fechado e separado dos passageiros

## ANEXO 02

## TERMO DE REFERÊNCIA

| Data       | Órgão Solicitante                                                                                                         | Número da requisição |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 06/02/2025 | Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade- Gerência Ambiental | 738/2025             |

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de mão de obra para a construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APP) situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código do item | Quantidade | Unidade         | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|----------------|------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1008526_       | 10.000     | Metros lineares | Construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanente (APP), nas propriedades rurais aderidas ao Programa Buriti – DMAE à montante das captações de abastecimento público nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. |

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação usual no mercado.

**Valor Estimado**

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), conforme custos unitários em anexo.

**Prazo de vigência**

1.5. A vigência do contrato será contada da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Do Reajuste Contratual**

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 1.10. A data de consolidação do orçamento é: 01/04/2025.
- 1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.7 deste Termo.
- 1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

### **Da exclusividade de participação de ME e EPP**

- 4.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois todos os itens estão acima de R\$80.000,00.

### **Da participação de consórcios**

- 4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

## **Da participação de cooperativas**

4.4. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque as características e o quantitativo adquirido são ínfimos, não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

## **Da Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Da Cláusula Anticorrupção**

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

## **Garantia da contratação**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.3. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 180 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A cerca deverá ser construída com cinco fios de arame liso em toda a extensão, e os postes e esticadores deverão ser dispostos com espaçamento de 3,50 metros e 75 metros, respectivamente, ou a distância necessária quando em curva ou na presença de aguadas e porteiras com colocação de tronqueiras, se necessário. Em cada poste e esticador deve ser feito uma coroa com no mínimo 1 metro de diâmetro.

5.1.2.2. Nos esticadores deverão ser colocados 1 ou 2 travessas de madeira (conforme necessidade) com 0,60 m de comprimento a 15 cm abaixo do solo e outra travessa de madeira com uma extremidade fixada no esticador e a outra no solo.

5.1.2.3. Para sua melhor fixação, além do furo para passar o fio de arame, será necessário fazer furos nos mesmos para colocar o pino do bob no esticador. Na modalidade de isolamento poderá ocorrer situação em que haverá necessidade de cercamento somente da área úmida (veredas) ou as margens do leito do curso d'água, porém poderão surgir situações em que se faz necessário a construção de corredores para dessedentação de animais, em que a contratada executará picadas na linha de construção da cerca.

5.1.2.4. Depois de instalados, os postes e esticadores deverão ter altura padrão de no máximo 1,50 metros. Também serão instalados os bobs esticadores para arame liso.

5.1.2.5. O material para a construção da cerca deverá ser fornecido pela contratante em questão, com todas as especificações técnicas e quantidades suficientes para execução de todo o serviço.

5.1.2.6. A contratada deverá fornecer 2 (dois) funcionários da sua equipe operacional para auxiliar o técnico do Programa Buriti no trabalho de delimitação das APP's nas propriedades selecionadas.

5.1.2.7. A contratada deverá fornecer três funcionários de sua equipe operacional para carregar o caminhão da contratante com os materiais necessários para a execução do serviço como mourões, arames, postes e bobs, sendo que estes materiais se encontram no almoxarifado da contratante, situado na Av. Pau Furado s/nº, distância de 8,0 km do anel viário leste (Estação de Tratamento de Água Deputado Luiz Humberto Carneiro). Os materiais serão transportados até as sedes das propriedades rurais, onde ocorrerá a construção das cercas.

5.1.2.8. O transporte de materiais (mourões, arames e bobs) para a construção das cercas até as sedes das propriedades rurais selecionadas será de responsabilidade da contratante, sendo que sua distribuição nos locais onde serão construídas as cercas ficará sobre a responsabilidade da contratada.

5.1.2.9. Segue abaixo, a estimativa de material para a construção de 1.000 metros lineares de cerca:

| MATERIAL         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Esticador        | Mourão de eucalipto tratado a partir de 2,80 metros de comprimento e diâmetro mínimo a partir de 16 cm, com anti- racha | 14         |
| Poste            | Mourão de eucalipto tratado a partir de 2,20 metros de comprimento e diâmetro mínimo a partir de 10 cm, com anti- racha | 285        |
| Poste p/colchete | Mourão de eucalipto tratado a partir de 1,50 metros de comprimento e diâmetro mínimo a partir de 6 cm                   | 4          |
| Arame            | Liso, ovalado, galvanizado, 15/17 (Rolo com 1.000 metros).                                                              | 5          |

|      |                                                                  |    |
|------|------------------------------------------------------------------|----|
| Bobs | Galvanizado de chapa de tubo de 1,5 mm com pino para travamento. | 65 |
|------|------------------------------------------------------------------|----|

5.1.2.10. Qualquer outro veículo ou máquina, material ou ferramenta para a execução da construção da cerca, veículo ou máquina para transporte da madeira da sede da propriedade até o local onde serão construídas as cerca e como também escavadeira, furadeira, alicates, enxadas, foices, roçadeiras, etc., deverão ser providenciados pela contratada, a qual deve dominar a técnica de construção da cerca solicitada.

5.1.2.11. A contratante também não se responsabiliza por transporte, alimentação e hospedagem do prestador do serviço e também de sua respectiva equipe operacional.

5.1.2.12. O transporte de funcionários e equipamentos deverá ser de qualidade, com segurança e em veículo que possua condições de transportar funcionários e ferramentas/ equipamentos em compartimentos separados, de acordo com a norma regulamentadora NR 31.16.

5.1.2.13. A Contratada deverá cumprir disposições regulamentares concernentes a execução dos serviços e responderá cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, aos usuários ou à terceiros.

5.1.2.14. É de extrema importância salientar que no ato de alimentação dos funcionários a contratante não permite o uso de equipamentos que gere fogo, para o aquecimento de alimentos. Essa medida possui a finalidade de evitar a propagação de possíveis incêndios nas Áreas de Preservação Permanente.

5.1.2.15. A contratada deverá ter em seu quadro de colaboradores o mínimo de 05 funcionários, sendo 4 trabalhadores operacionais e 1 encarregado, formando assim uma frente de trabalho. Deverá também providenciar barracas de lonas para proteção dos funcionários em campo contra sol, chuvas, entre outras intempéries climáticas, e para seus intervalos de alimentação e descanso, uma vez que os serviços serão executados no campo, distante de residências.

5.1.2.16. Durante a execução do objeto abordado no presente Termo de Referência, é indispensável o contato diário, por meio de aparelhos eletrônicos de comunicação, entre o corpo técnico do Programa Buriti e o encarregado da equipe de trabalho da contratada. Esta exigência visa impedir a inexecução ou execução incorreta do cercamento em razão da falta de materiais, de dúvidas da contratada sobre a demarcação.

5.1.2.17. A equipe do programa Buriti fiscalizará a correta utilização desses equipamentos bem como a utilização de EPIs que deverão seguir rigorosamente a norma NR 31 da ABNT.

5.1.2.18. A Contratante fiscalizará o alojamento das empresas que optarem por alojar seus funcionários no município de Uberlândia. É proibido o alojamento de trabalhadores nas propriedades rurais onde os serviços serão executados. A Contratada deverá garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24), que estabelece as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, incluindo os alojamentos. Serão proibidos alojamentos em condições precárias que comprometam a saúde e a segurança dos trabalhadores. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratante poderá impedir a continuidade dos serviços até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de multas por atraso na execução dos serviços.

5.1.2.19. As cercas serão construídas no limite das Áreas de Preservação Permanente, as quais podem apresentar solo com perfil rochoso e presença de declives. As propriedades rurais a receberem cercamento serão selecionadas pelo Programa Buriti e estão distantes, no máximo, 70 km do perímetro urbano. Assim, totalizando a construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia.

5.1.2.20. A metodologia utilizada para a delimitação das Áreas de Preservação Permanente será baseada na Lei Federal Nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal Brasileiro, e suas alterações presentes na Lei 12.727/2012, e na Lei Estadual de Minas Gerais Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado.

5.1.2.21. A demarcação para a construção da cerca nos limites das áreas de preservação permanente das propriedades selecionadas serão de responsabilidade da contratante.

5.1.2.22. As propriedades rurais para as quais propomos as intervenções estão localizadas a montante das captações do Ribeirão Bom Jardim e dos Rios Uberabinha e Araguari, no município de

Uberlândia.

5.1.2.23. A ordem de início do serviço será entregue a vencedora da licitação após a assinatura do contrato e a emissão de laudo de vistoria do automóvel que fará o transporte dos funcionários. O veículo deverá passar por vistoria relativa ao estado de conservação, principalmente em relação aos aspectos de segurança, e essa ação será realizada pela equipe técnica do núcleo de controle da frota.

5.1.2.24. Os horários de expediente são de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, podendo ser solicitado em outros horários, em casos emergenciais. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

2.1. O trabalho será realizado nas propriedades rurais aderidas ao Programa Buriti – DMAE, à montante das captações de abastecimento público. A relação das propriedades rurais que, provisoriamente, estão incluídas no cronograma de execução dos serviços estão detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. O presente instrumento prevê a possibilidade de ajustes no escopo do contrato, para atender a necessidades imprevisíveis e características específicas do serviço em questão.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta foram devidamente descritas nesse Termo de Referência, não havendo outras informações relevantes para destacar.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de

fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2. não produzir os resultados acordados,

7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.8. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.17. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

### Forma de pagamento

7.27. Para pagamento das **medições mensais** a Contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato os seguintes documentos:

- a) Relatório Fotográfico, conforme modelo abaixo:

### MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| RELATÓRIO FOTOGRÁFICO<br>(NO MÁXIMO DE FOTOS (02 páginas) PARA ILUSTRAR A MEDIÇÃO)                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato n.º: ____/____/____                                                                                                                                                                       | Medição n.º: ____/____/____                                                                                                                                                                        |
| Nome da Contratada: _____                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                    |
| Período medido: De ____/____/____ até ____/____/____                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto contratual: _____                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                    |
| FOTO N.º 1 Data: ____/____/____                                                                                                                                                                    | FOTO N.º 2 Data: ____/____/____                                                                                                                                                                    |
| <p>Espaço para FOTO N.º 1. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido).<br/>Fotografia na posição horizontal.</p> | <p>Espaço para FOTO N.º 2. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido).<br/>Fotografia na posição horizontal.</p> |
| FOTO N.º 3 Data: ____/____/____                                                                                                                                                                    | FOTO N.º 4 Data: ____/____/____                                                                                                                                                                    |
| <p>Espaço para FOTO N.º 3. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido).<br/>Fotografia na posição horizontal.</p> | <p>Espaço para FOTO N.º 4. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido).<br/>Fotografia na posição horizontal.</p> |
| Localização da(s) foto(s): Foto N.º 1 / Foto N.º 2 / Foto N.º 3 / Foto N.º 4                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                    |
| Autoria da(s) fotografia(s): _____                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                    |
| Gestor contrato (DMAE): _____                                                                                                                                                                      | N.º CPF: _____                                                                                                                                                                                     |
| Fiscal contrato (DMAE): _____                                                                                                                                                                      | N.º CPF: _____                                                                                                                                                                                     |
| Fiscal obra (DMAE): _____                                                                                                                                                                          | N.º CPF: _____                                                                                                                                                                                     |
| * N.º REGISTRO para Técnico, Engenheiro ou Arquiteto fiscal da obra                                                                                                                                | N.º CREA/CAU: _____                                                                                                                                                                                |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                                                               | Carimbo/Ass. R.T. da contratada: _____                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                    | N.º CREA/CAU: _____                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                    | N.º CPF: _____                                                                                                                                                                                     |

Obs.: O arquivo/relatório deverá ser salvo em pdf no modelo: anexo medição - n.º contrato-ano - nome da contratada  
EXEMPLO: 20200310-110-2019- CONSTRUTORA

- b) Requerimento;
- c) Planilha de Medição, conforme Anexo II;
- d) Boletim Diário de Ocorrência (BDO);
- e) As respectivas cópias dos registros trabalhistas (livro de registro de empregados), além dos comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e dos pagamentos de salários aos empregados executores dos serviços prestados;
- f) Cópia da **DCTFWeb**, referente ao período da solicitação do pagamento;
- g) Comprovante de pagamento/quitação dos tributos, impostos e contribuições da **DCTFWeb**, ou seja, documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário comprovando o recolhimento do INSS de acordo com a **DCTFWeb** do período da solicitação de pagamento;
- h) Recolhimento do FGTS relativa ao período de execução constante da medição dos serviços;
- i) GFIP relativa ao período de execução constante da medição dos serviços;
- j) Folha de pagamento dos empregados;
- k) Recibos salariais;

- l) Cartões de ponto;
- m) Cópia dos controles de entrega de EPI's e dos comprovantes de treinamento quanto ao uso dos mesmos;
- n) Mensalmente, a Contratada deverá fornecer a listagem com nomes dos empregados que prestaram os serviços contratados pelo DMAE, objetos deste contrato. Os encarregados e supervisores farão a devida conferência;
- o) A Contratada deve apresentar, num **prazo de 30 dias** após à assinatura do Contrato, os seguintes documentos:
- Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, especificadamente das atividades e ambientes ocupacionais reconhecidos/avaliados segundo as atividades e ambiente ocupacional objeto do contrato;
  - Cópia do PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional do quadro de colaboradores, específico das funções objeto do Contrato;
  - Cópia do LTCAT (com indicação do percentual) – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, específico das funções, enquadradas ou não como insalubres, periculosidade e/ou de aposentadoria especial, objeto do Contrato;
  - Cópias de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do quadro permanente e de novos contratados.
  - Laudo de Inspeção do Equipamento– Se pertinente ao objeto do contrato, a Contratada deverá apresentar na primeira medição e a cada substituição do veículo/máquina/moto.
- p) A cada nova medição deverá a Contratada apresentar separadamente ao Núcleo de Segurança do Trabalho do DMAE os seguintes documentos:
- Cópia de fichas de EPI assinadas pelos colaboradores;
  - Relação do quadro permanente e de novos colaboradores contratados;
  - Recibos de pagamento de insalubridade ou de periculosidade, holerites - Quando o LTCAT apontar a existência da atividade insalubre NR15 ou periculosa NR16 – Anexo II, Anexo V;
  - Lista de colaboradores com direito a aposentadoria especial – Quando o LTCAT apontar a existência de tarefas com direito a aposentadoria especial.
- q) Quando o Colaborador fizer jus ao adicional de insalubridade – segundo LTCAT – a Contratada deverá apresentar ao Núcleo de Segurança do Trabalho do DMAE cópias de recibos de pagamento;
- r) Quando se tratar de atividades em espaços confinados e em sistemas energizados, a Contratada deverá apresentar ao Núcleo de Segurança do Trabalho do DMAE cópias de treinamento em capacitação dos colaboradores na NR 33 e NR 10;
- s) Quando previstos nas atividades ou riscos pertinentes ao objeto do contrato, a Contratada deverá apresentar ao Núcleo de Segurança do Trabalho do DMAE cópias dos certificados de capacitação em cursos específicos:
- Cópias de treinamento para trabalhar em espaço confinado- NR33;
  - Cópias de treinamento para trabalhar em altura- NR 35;
  - Cópias de treinamento para trabalhar como operador de guincho/guindaste/guindauto- NR 11;
  - Cópias de treinamento para trabalhar em sistemas energizados- NR 10;
  - Cópias de treinamento/integração e conscientização sobre o uso de EPI (NR 06) para todos os contratados e NR 18 (Indústria e Construção);
- t) Caso ocorra acidente de trabalho com abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT, a Contratada deverá enviar cópia da CAT ao Núcleo de Segurança do Trabalho do DMAE na primeira medição após o acidente;
- u) A Contratada somente receberá o pagamento da primeira medição após apresentar na integra toda a documentação mencionada. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação. Em nenhuma hipótese a devolução

dos documentos, para correção será considerado motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Obrigações do contratado**

8.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO**

### **Forma de seleção**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade a ser definida pela diretoria de suprimentos.

9.1.1. Por se tratar de um único objeto, não é aplicável o parcelamento ou adjudicação conjunta.

### **Critério de julgamento da proposta**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

### **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

9.5. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

### **Vistoria Prévia**

9.6. Será facultado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

9.7. O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade através do telefone (34) 3233-2564, até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.

9.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo;

9.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela

empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

9.11. A vistoria prévia obrigatória pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços;

9.12. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica:

9.12.1. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita;

9.12.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita;

9.12.3. declarar formalmente (declaração por escrito), por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ no RG nº \_\_\_\_\_, representando a empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação nº \_\_\_\_\_, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da licitação.

local, data.

assinatura

(razão social)

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

9.13. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1. Construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanente (APP): Experiência comprovada nos serviços especificados, demonstrando ter executado, em contratos anteriores, pelo menos 10% do total de metros lineares previstos para este contrato.

9.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 17.01.17.512.5001.1.049.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Diretoria Meio Ambiente Sustentabilidade.

## APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- I. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- J. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- K. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- L. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- M. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- N. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- O. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- P. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

R. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **Qualificação técnica**

A documentação para qualificação técnica consta no Termo de Referência.

**ANEXO DO TR: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará um ou mais indicadores, contendo as respectivas metas a cumprir.

O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

A avaliação analisará itens como:

- Execução em conformidade à Ordem de Serviço;
- Execução do serviço em tempo hábil;
- Qualidade do serviço, atentando-se à perfeita execução.
- Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços;
- Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços;
- Recusa ao atendimento de ordem de serviço, sem motivo justificado;
- Execução de serviço sem prévia autorização;
- Danificar os espaços do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia durante a execução dos serviços;
- Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Entrega da documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato, com presteza e integralidade;
- Entrega dos esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato, com presteza e integralidade.
- A lista apresentada acima não é exaustiva, podendo ser propostos novos itens de avaliação.

A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle.

Os serviços poderão ser avaliados tanto no seu recebimento quanto na sua fase de execução.

Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária.

O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, a fim de que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

Segue abaixo os parâmetros de análise:

| <b>INDICADOR</b>        |                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>             | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                        |
| Finalidade              | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela 1                                                                                                           |
| Meta a cumprir          | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.                                                                                                |
| Instrumento de Medição  | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.                                                                                              |
| Forma de acompanhamento | Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, bem como dos critérios elencados na Tabela 1 e das demais |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | disposições do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle                                                                                    |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                                                                                                                                                                |
| Mecanismo de Cálculo          | % de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100                                                 |
| Início da Vigência            | Data do início da execução dos serviços                                                                                                                                                                                               |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura.<br>75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura.<br>65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura.<br>59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura |
| Sanção                        | Abaixo de 64% dos serviços = multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos requisitos insertos na Tabela 1.                                                                  |

Tabela 1

| <b>Índice de Medição de Resultados - IMR</b> |                                                                                                                                                                                                                  |                 |                   |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>                                  | <b>AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                         | <b>ADEQUADO</b> | <b>INADEQUADO</b> |
| 1                                            | Execução em conformidade à Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                     |                 |                   |
| 2                                            | Execução do serviço em tempo hábil.                                                                                                                                                                              |                 |                   |
| 3                                            | Qualidade do serviço executado, atentando-se à perfeita execução.                                                                                                                                                |                 |                   |
| 4                                            | Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.                                                                                                                                          |                 |                   |
| 5                                            | Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.                                                                                                                                             |                 |                   |
| 6                                            | Recusa ao atendimento de ordem de serviço, sem motivo justificado.                                                                                                                                               |                 |                   |
| 7                                            | Execução de serviço sem prévia autorização.                                                                                                                                                                      |                 |                   |
| 8                                            | Danificar os espaços das propriedades rurais durante a execução dos serviços.                                                                                                                                    |                 |                   |
| 9                                            | Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.                                              |                 |                   |
| 10                                           | Entrega da documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato, com presteza e integralidade.                                                                                    |                 |                   |
| 11                                           | Entrega dos esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato, com presteza e integralidade. |                 |                   |

## PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - MÊS DE REFERÊNCIA

| Avaliações dos Serviços<br>(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado<br>(B) | Quantidade de itens avaliados e classificados como adequados<br>(C) | Porcentagem do Serviço Realizado<br>(D) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 11                                                            | XX                                                                  | XX%                                     |
| <p>(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração.</p> <p>(B) A quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela 1 e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.</p> <p>(C) A quantidade de itens avaliados e classificados como adequados corresponde ao somatório de avaliações do serviço efetivamente realizado e devidamente adequado à expectativa da Administração, especificados na Tabela 1.</p> <p>(D) A porcentagem do serviço realizado será mensurada mediante o cálculo <math>(C/B) \times 100</math>, ou seja, a quantidade de itens avaliados e classificados como adequados sobre a quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (soma da Tabela 1), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p>Obs. 1 - Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%</p> <p>Obs. 2 - O levantamento dos serviços e as respectivas avaliações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.</p> <p>Obs. 3 - Durante a execução dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.</p> |                                                               |                                                                     |                                         |

|                           |                        |
|---------------------------|------------------------|
| <b>FICHA DE AVALIAÇÃO</b> |                        |
| UNIDADE:                  | DATA: ____/____/____   |
| PROCESSO:                 | MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: |
| FISCAL DO CONTRATO:       | CONTRATO:              |
| MATRÍCULA:                | CNPJ:                  |
| ASSINATURA:<br>_____      | EMPRESA:               |

## ANEXO DO TR: MODELO DE PLANILHA DE MENDIÇÃO MENSAL

|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|---------------------|-----------------------------------|-------|---------------|-------------|--------|------------|----------|----------------------------|--------------------|-------------|--------------|------------|----------|------------|----------|--|--|
| PLANILHA DE MEDIÇÃO |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
| Contratada:         |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
| Cliente:            |                                   |       |               |             |        |            |          | Licitação:                 |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
| Objeto:             |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
| Medição nº :        |                                   |       |               | Mês:        |        |            | Período: |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
| ITEM                | DISCRIMINAÇÃO (POSTO DE TRABALHO) | UNID. | QUANTITATIVOS |             |        |            |          | PREÇOS<br>UNITÁRIOS<br>R\$ | VALORES (R\$)      |             |              |            |          | PERCENTUAL |          |  |  |
|                     |                                   |       | PREVISTOS     | ACUMULADOS  | MEDIDO | ACUMULADOS | SALDO    |                            | PREVISTOS          | ACUMULADOS  | VALOR MEDIDO | ACUMULADOS | SALDO    | POR ITEM   |          |  |  |
|                     |                                   |       | Nº            | ATÉ MEDIÇÃO | Nº     | ATÉ ESTA   | À        |                            | Nº                 | ATÉ MEDIÇÃO | NÓ MÊS       | ATÉ ESTA   | DO       | JÁ         | À        |  |  |
|                     |                                   |       | CONTRATO      | ANTERIOR    | MÊS    | MEDIÇÃO    | REALIZAR |                            | CONTRATO           | ANTERIOR    |              | MEDIÇÃO    | CONTRATO | REALIZADO  | REALIZAR |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          | TOTAIS                     |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
| <b>Contratada</b>   |                                   |       |               |             |        |            |          |                            | <b>Contratante</b> |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          |                            |                    |             |              |            |          |            |          |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          | Fiscal Contrato            |                    |             |              |            |          | /          | /        |  |  |
|                     |                                   |       |               |             |        |            |          | Gestor Contrato            |                    |             |              |            |          | /          | /        |  |  |

## ANEXO 03

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 738/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

**1 - OBJETO:** INSTALACAO/MANUTENCAO - CERCA/ ALAMBRADO/TELA Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção - Cerca/Alambrado/Tela Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção - Cerca/Alambrado/Tela Construção de 10000 metros lineares de cerca paraguaia de arame liso, para cercamento das areas de preservação situadas a montante da captação nas bacias do rio uberabinha, ribeirao bom jardim e rio araguari conforme especificações em anexo durante o ano de 2025

**2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** com consolidação em 01 de abril de 2025.

**3 - METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço (x) Planilha orçamentaria

**4 - ANÁLISE DA PESQUISA**

O valor estimado foi feito pela Diretoria Meio Ambiente Sustentabilidade, baseado na planilha orçamentaria.

| Preço de Referência Unit. (em reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| INSTALACAO/MANUTENCAO - CERCA/ ALAMBRADO/TELA Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção - Construção de 10000 metros lineares de cerca paraguaia de arame liso, para cercamento das areas de preservação situadas a montante da captação nas bacias do rio uberabinha, ribeirao bom jardim e rio araguari conforme especificações em anexo durante o ano de 2025 | R\$ 11,32 |

**PLANILHAS ORÇAMAMENTÁRIA, DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E BDI**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                      |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |        |                |                |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|--------|----------------|----------------|
| CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025) |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |        |                |                |
| ITEM                                                       | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                | UNID.        | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | BDI    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    |
| 1                                                          | Construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APP) situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. | Metro Linear | 10.000 | R\$ 8,63       | 31,16% | R\$ 11,32      | R\$ 113.200,00 |

|  |               |     |            |
|--|---------------|-----|------------|
|  | TOTAL SEM BDI | R\$ | 86.300,00  |
|  | BDI           | R\$ | 26.900,00  |
|  | TOTAL COM BDI | R\$ | 113.200,00 |

| PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                  |                                                                                   |                                         |                |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|----------------------|
| Conforme determinado pela Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 20.154/2023 |                                                                                   |                                         |                |                      |
| Processo Licitatório nº: ____/____. Modalidade: _____                               |                                                                                   | Data: ____/____/____ às ____:____ horas |                |                      |
| CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025)                          |                                                                                   |                                         |                |                      |
| Unidade de Medida - Tipos e Quantidades                                             |                                                                                   |                                         |                |                      |
| 1                                                                                   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                     |                                         | Quantidade     | Salário              |
|                                                                                     | AJUDANTE E OU TRABALHADOR RURAL POLIVALENTE (Compatível com Capineiro na CCT)     | 44h/Se<br>m                             | 4              | R\$<br>1.619,33      |
|                                                                                     | ENCARREGADO                                                                       | 44h/Se<br>m                             | 1              | R\$<br>2.302,14      |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra             |                                                                                   |                                         |                |                      |
| 2                                                                                   | Salário estimado do profissional (Salário Normativo da Categoria)                 |                                         |                | Uberlândia/MG        |
| 3                                                                                   | Categoria profissional (CCT 2024/2024 REG.MTE:MG001453/2024 - SINDEACO X SEAC-MG) |                                         |                | Asseio e Conservação |
| 4                                                                                   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                              |                                         |                | 01/01/2024           |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                |                                                                                   |                                         |                |                      |
| 1                                                                                   | Composição da Remuneração                                                         | Quant .                                 | Unitário (R\$) | Total (R\$)          |
| A                                                                                   | Salário AJUDANTE/TRABALHADOR RURAL POLIVALENTE                                    | 4                                       | 1.619,33       | 6.477,32             |
| B                                                                                   | Salário ENCARREGADO                                                               | 1                                       | 2.302,14       | 2.302,14             |
| C                                                                                   | Adicional de insalubridade                                                        |                                         |                | -                    |
| D                                                                                   | Adicional de periculosidade                                                       |                                         |                | -                    |
| E                                                                                   | Adicional noturno                                                                 |                                         |                | -                    |
| F                                                                                   | Adicional de hora extra                                                           |                                         |                | -                    |
| Total da remuneração                                                                |                                                                                   |                                         |                | 8.779,46             |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO DE OBRA)                    |                                                                                   |                                         |                |                      |
| 2                                                                                   | Benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra)                             | Quant .                                 | Unitário (R\$) | Total (R\$)          |
| A                                                                                   | Vale Transporte Urbano Ajudante                                                   | 4                                       | 100,84         | 403,36               |
|                                                                                     | Valor do Vale Transporte em Uberlândia/MG                                         |                                         | R\$ 4,50       |                      |
|                                                                                     | Quantidade Vale Transporte fornecido diariamente ao funcionário                   |                                         | 2              |                      |
|                                                                                     | Quantidade de dias no mês que funcionário recebe vale transporte                  |                                         | 22             |                      |
|                                                                                     | Desconto de 6% sobre o Salário conforme lei nº 7418, artigo 4º                    |                                         | R\$ 97,16      |                      |
| B                                                                                   | Vale Transporte Urbano Encarregado                                                | 1                                       | 59,87          | 59,87                |
|                                                                                     | Valor do Vale Transporte em Uberlândia/MG                                         |                                         | R\$ 4,50       |                      |
|                                                                                     | Quantidade Vale Transporte fornecido diariamente ao funcionário                   |                                         | 2              |                      |
|                                                                                     | Quantidade de dias no mês que funcionário recebe vale transporte                  |                                         | 22             |                      |
|                                                                                     | Desconto de 6% sobre o Salário conforme lei nº 7418, artigo 4º                    |                                         | R\$ 138,13     |                      |
| C                                                                                   | Cesta Alimentação Básica (conforme CCT 2024)                                      | 5                                       | 362,42         | 1.812,10             |
| D                                                                                   | Convênio Odontológico (conforme CCT 2024)                                         | 5                                       | 39,06          | 195,30               |
| E                                                                                   | Refeição (Marmitex) - Fornecimento na Zona Rural (22 dias/mês)                    | 110                                     | 20,00          | 2.200,00             |
| F                                                                                   | Contribuição Assistencial - Patronal (conforme CCT 2024)                          | 5                                       | 10,45          | 52,25                |
| Total de Benefícios mensais e diários                                               |                                                                                   |                                         |                | 4.722,88             |
| MÓDULO 3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE MÃO DE OBRA                 |                                                                                   |                                         |                |                      |
| 3                                                                                   | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra                          | Quant .                                 | Unitário (R\$) | Total (R\$)          |
| A                                                                                   | Camisa manga longa                                                                | 5                                       | 2,68           | 13,40                |
| B                                                                                   | Calça Jeans                                                                       | 5                                       | 15,33          | 76,65                |

|                                                                |                                                  |   |      |        |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---|------|--------|
| C                                                              | Botina de segurança com bico de ferro EPI        | 5 | 3,21 | 16,05  |
| D                                                              | Perneira de segurança contra picada de cobra EPI | 5 | 1,70 | 8,50   |
| E                                                              | Bonê tipo árabe EPI                              | 5 | 2,32 | 11,62  |
| F                                                              | Óculos de Proteção EPI                           | 5 | 0,23 | 1,17   |
| G                                                              | Luva de Raspa EPI                                | 5 | 0,67 | 3,37   |
| Total Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra |                                                  |   |      | 130,76 |

## MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| GRUPO "A" |                                 |  |        |             |
|-----------|---------------------------------|--|--------|-------------|
| Grupo A   | Encargos Previdenciários e FGTS |  | %      | Valor (R\$) |
| A         | INSS                            |  | 20,00% | 1.755,89    |
| B         | SESI ou SESC                    |  | 1,50%  | 131,69      |
| C         | SENAI ou SENAC                  |  | 1,00%  | 87,79       |
| D         | INCRA                           |  | 0,20%  | 17,56       |
| E         | Salário Educação                |  | 2,50%  | 219,49      |
| F         | FGTS                            |  | 8,00%  | 702,36      |
| G         | Seguro acidente do trabalho     |  | 3,00%  | 263,38      |
| H         | SEBRAE                          |  | 0,60%  | 52,68       |
| Total     |                                 |  | 36,80% | 3.230,84    |

| GRUPO "B" |                                                                     |  |        |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|--|--------|-------------|
| Grupo B   | Encargos Sociais e Trabalhistas + Reposição de Profissional Ausente |  | %      | Valor (R\$) |
| A         | 13º Salário                                                         |  | 8,33%  | 731,33      |
| B         | Férias + 1/3 Adicional de férias                                    |  | 11,11% | 975,40      |
| C         | Licença Maternidade                                                 |  | 1,00%  | 87,79       |
| D         | Licença Paternidade                                                 |  | 1,20%  | 105,35      |
| E         | Faltas Legais                                                       |  | 1,00%  | 87,79       |
| F         | Acidente de Trabalho                                                |  | 1,50%  | 131,69      |
| G         | Aviso Prévio Indenizado                                             |  | 0,50%  | 43,90       |
| H         | 13º Salário Indenizado                                              |  | 0,20%  | 17,56       |
| Subtotal  |                                                                     |  | 24,84% | 2.180,81    |
| I         | Incidência do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"                 |  | 9,14%  | 802,44      |
| Total     |                                                                     |  | 33,98% | 2.983,25    |

| GRUPO "C" |                                                  |  |       |             |
|-----------|--------------------------------------------------|--|-------|-------------|
| Grupo C   | Provisão para Rescisão                           |  | %     | Valor (R\$) |
| A         | Aviso Prévio Indenizado                          |  | 0,50% | 43,90       |
| B         | Indenização Adicional - (FGTS)                   |  | 0,00% | -           |
| C         | Indenização - rescisões sem justa causa - (FGTS) |  | 3,20% | 280,94      |
| Total     |                                                  |  | 3,70% | 324,84      |

| Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas |                                                                     |  |        |             |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--|--------|-------------|
| 5                                                          | Encargos sociais e trabalhistas                                     |  | %      | Valor (R\$) |
| Grupo A                                                    | Encargos Previdenciários e FGTS                                     |  | 36,80% | 3.230,84    |
| Grupo B                                                    | Encargos Sociais e Trabalhistas + Reposição de Profissional Ausente |  | 33,98% | 2.983,25    |
| Grupo C                                                    | Provisão para Rescisão                                              |  | 3,70%  | 324,84      |
| Total - Encargos sociais e trabalhistas                    |                                                                     |  | 74,48% | 6.538,93    |

## MÓDULO 5 - OUTROS INSUMOS DIVERSOS (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS)

| 5   | Insumos Diversos - Ferramentas e Equipamentos | Quant. | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 5.1 | Cavadeira 2 Cabos 1,50m                       | 5      | 2,65           | 13,25       |
| 5.2 | Enxada Larga c/ Cabo                          | 5      | 2,23           | 11,15       |
| 5.3 | Enxada c/ Cabo                                | 5      | 3,28           | 16,40       |
| 5.4 | Alicate (uso em cerca)                        | 5      | 1,26           | 6,30        |
| 5.5 | Foice c/ Cabo                                 | 5      | 2,10           | 10,50       |
| 5.6 | Adaptador furadeira para motosserra           | 5      | 8,40           | 42,00       |
| 5.7 | Motosserra                                    | 5      | 69,20          | 346,00      |

|                                                               |                                                                                        |    |          |                  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------------|
| 5.8                                                           | Perfurador de Solo à Gasolina                                                          | 1  | 18,83    | 18,83            |
| 5.9                                                           | Broca para perfurador de solo                                                          | 1  | 5,24     | 5,24             |
| 5.10                                                          | Roçadeiras Lateral/Costal à Gasolina                                                   | 1  | 11,18    | 11,18            |
| 5.11                                                          | Gasolina para Roçadeira e Perfurador de Solo                                           | 26 | 6,09     | 158,34           |
| 5.12                                                          | Garrafa térmica                                                                        | 1  | 0,72     | 0,72             |
| 5.13                                                          | Tenda/Barraca de Lona para proteção dos funcionários em campo (alimentação e descanso) | 1  | 7,08     | 7,08             |
| 5.14                                                          | Transporte Área Rural (Mensal)                                                         | 1  | 9.514,80 | 9.514,80         |
| <b>Total de Insumos Diversos (Ferramentas e Equipamentos)</b> |                                                                                        |    |          | <b>10.161,79</b> |

| RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL |                                                          |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|--------------------|
|                                                                         | <b>Custos Mensais Vinculados à execução contratual</b>   |  | <b>Valor (R\$)</b> |
| Módulo 1                                                                | Composição da Remuneração                                |  | 8.779,46           |
| Módulo 2                                                                | Benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra)    |  | 4.722,88           |
| Módulo 3                                                                | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra |  | 130,76             |
| Módulo 4                                                                | Encargos sociais e trabalhistas                          |  | 6.538,93           |
| <b>Total - Mão-de-Obra vinculada à execução contratual</b>              |                                                          |  | <b>20.172,03</b>   |
| Módulo 5                                                                | Insumos Diversos - Ferramentas e Equipamentos            |  | 10.161,79          |
| <b>Total - Custos Mensais Vinculados à execução contratual</b>          |                                                          |  | <b>30.333,82</b>   |

| MÓDULO 6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI)      |                                                                              |                 |                     |                 |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| 6                                                       | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                           | base de cálculo | %                   | Valor (R\$)     |
| A                                                       | Custos Indiretos                                                             | 30.333,82       | 7,80%               | 2.366,04        |
| B                                                       | Tributos                                                                     | 39.787,51       | 8,65%               | 3.441,63        |
| B.1                                                     | B1. Tributos federais                                                        |                 |                     |                 |
|                                                         | PIS                                                                          |                 | 0,65%               | 258,62          |
|                                                         | COFINS                                                                       |                 | 3,00%               | 1.193,63        |
| B.2                                                     | Tributos Estaduais (ICMS)                                                    |                 | 0,00%               |                 |
| B.3                                                     | Tributos Municipais (ISS)                                                    |                 | 5,00%               | 1.989,38        |
| B.4                                                     | Optante pelo SIMPLES Nacional ( % legal definido nos Anexos da Lei 123/2006) |                 | 0,00%               | -               |
| B.5                                                     | CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS                |                 | 0,00%               | -               |
| B.6                                                     | Outros tributos (especificar)                                                |                 | 0,00%               | -               |
| C                                                       | Lucro                                                                        | 32.699,86       | 11,15%              | 3.646,03        |
| <b>Total - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)</b> |                                                                              |                 | <b>BDI = 31,16%</b> | <b>9.453,70</b> |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Fator Tributário | 0,9135 |
|------------------|--------|

| RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO |                                                          |                  |                    |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| <b>Resumo - Do Custo e Do Preço</b>               |                                                          |                  | <b>Valor (R\$)</b> |
| Módulo 1                                          | Composição da Remuneração                                |                  | 8.779,46           |
| Módulo 2                                          | Benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra)    |                  | 4.722,88           |
| Módulo 3                                          | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra |                  | 130,76             |
| Módulo 4                                          | Encargos sociais e trabalhistas                          |                  | 6.538,93           |
| Módulo 5                                          | Insumos Diversos - Ferramentas e Equipamentos            |                  | 10.161,79          |
|                                                   | <b>CUSTO MENSAL</b>                                      |                  | <b>30.333,82</b>   |
| Módulo 6                                          | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                       |                  | 9.453,70           |
|                                                   | <b>PREÇO MENSAL</b>                                      |                  | <b>39.787,52</b>   |
|                                                   | <b>Quantidade Funcionários Estimados Mensal</b>          | <b>Equip e 1</b> | <b>Total</b>       |
|                                                   | Ajudantes/Trabalhadores Rurais Polivalentes-->>          | 4                | 4                  |
|                                                   | Encarregados-->>                                         | 1                | 1                  |
|                                                   | Soma==>>                                                 | 5                | 5                  |

| RESUMO VALOR UNITÁRIO |                                                                         | CUSTO R\$ | PREÇO R\$ |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| A                     | Produtividade Estimada Mensal (metros/lineares de cerca para 01 Equipe) | 3.515     |           |
| B                     | Valor por metro/linear de construção de cerca paraguaia (Estimado)      | R\$ 8,63  | R\$ 11,32 |

**Observações:**

- a) As planilhas de composição de custos e formação de preço devem apresentar o detalhamento dos custos, em planilha própria, índice atualizados, despesas com pessoal, combustível, equipamentos, materiais, impostos, encargos, lucros e demais custos/despesas diretas e indiretas, conforme determinado pela Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 20.154/2023;
- b) As planilhas de composição de custos e formação de preço são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade;
- c) As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma clara e precisa, incluindo todos os custos e despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, com a discriminação dos tributos conforme seu regime de tributação, segundo opções dadas pela legislação. Na licitação, poderão concorrer empresas optantes por regimes de tributação distintos, sem que isso comprometa a isonomia e a competitividade;
- d) Inclusive deverão observar os encargos sociais e tributos de empresa licitante optante pelo SIMPLES Nacional, se for o caso;
- e) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
- f) Todos os Preços Unitários deverão ser apresentados limitados a (2) duas casas decimais, respeitando as Regras de arredondamento na numeração decimal de acordo com a norma ABNT/NBR 5891:2014. Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.
- g) As empresas licitantes deverão observar, ao confeccionar suas propostas de preços e planilha de composição de custos, os percentuais mínimos fixados por lei para os encargos sociais e trabalhistas, sob pena de desclassificação. Inclusive deverão observar o percentual do item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado.
- h) A CCT - Convenção Coletiva do Trabalho está descrita no início desta composição de custos.

**COMPOSIÇÕES DIVERSAS****CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025)**

| LEVANTAMENTO EPI                                 |         |            |            |            |           |             |              |                     |                         |
|--------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------|-----------|-------------|--------------|---------------------|-------------------------|
| Descrição                                        | Unidade | Quantidade | Custo 1    | Custo 2    | Custo 3   | Custo Médio | Custo Total  | Depreciação (meses) | Custo Unitário (mensal) |
| Camisa de manga longa                            | Unid.   | 10         | R\$ 16,00  | R\$ 16,20  | R\$ 16,00 | R\$ 16,07   | R\$ 160,70   | 12                  | R\$ 2,68                |
| Calça Jeans                                      | Unid.   | 10         | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 75,95 | R\$ 91,98   | R\$ 919,80   | 12                  | R\$ 15,33               |
| Botina de segurança com bico de ferro EPI        | Par     | 5          | R\$ 38,00  | R\$ 36,00  | R\$ 41,58 | R\$ 38,53   | R\$ 192,65   | 12                  | R\$ 3,21                |
| Perneira de segurança contra picada de cobra EPI | Par     | 5          | R\$ 19,50  | R\$ 19,18  | R\$ 22,50 | R\$ 20,39   | R\$ 101,95   | 12                  | R\$ 1,70                |
| Bonê tipo árabe EPI                              | Unid.   | 5          | R\$ 25,51  | R\$ 26,02  | R\$ 32,15 | R\$ 27,89   | R\$ 139,45   | 12                  | R\$ 2,32                |
| Óculos de proteção EPI                           | Unid.   | 5          | R\$ 2,75   | R\$ 2,75   | R\$ 2,90  | R\$ 2,80    | R\$ 14,00    | 12                  | R\$ 0,23                |
| Luva de raspa EPI                                | Par     | 5          | R\$ 7,40   | R\$ 8,00   | R\$ 8,85  | R\$ 8,08    | R\$ 40,40    | 12                  | R\$ 0,67                |
| Soma                                             |         |            |            |            |           |             | R\$ 1.568,95 |                     | R\$ 26,15               |
| Quantidade de funcionários                       |         |            |            |            |           |             | 5            |                     |                         |
| Custo por funcionário (mês)                      |         |            |            |            |           |             | R\$ 26,15    |                     |                         |

**FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

| Descrição               | Unidade | Quantidade | Custo 1   | Custo 2   | Custo 3   | Custo Médio | Custo Total | Depreciação (meses) | Custo Unitário (mensal) |
|-------------------------|---------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|-------------|---------------------|-------------------------|
| Cavadeira 2 cabos 1,50m | Unid.   | 5          | R\$ 32,78 | R\$ 30,00 | R\$ 32,55 | R\$ 31,78   | R\$ 158,90  | 12                  | R\$ 2,65                |

|                                                                                        |       |    |              |              |              |              |                   |    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|----|-------------------|
| Enxada larga c/ cabo                                                                   | Unid. | 5  | R\$ 24,42    | R\$ 26,14    | R\$ 29,66    | R\$ 26,74    | R\$ 133,70        | 12 | R\$ 2,23          |
| Enxada c/ cabo                                                                         | Unid. | 5  | R\$ 33,91    | R\$ 41,40    | R\$ 42,90    | R\$ 39,40    | R\$ 197,00        | 12 | R\$ 3,28          |
| Alicate (uso em cerca)                                                                 | Unid. | 5  | R\$ 14,50    | R\$ 14,90    | R\$ 16,00    | R\$ 15,13    | R\$ 75,65         | 12 | R\$ 1,26          |
| Foice c/ cabo                                                                          | Unid. | 5  | R\$ 23,40    | R\$ 23,80    | R\$ 28,28    | R\$ 25,16    | R\$ 125,80        | 12 | R\$ 2,10          |
| Adaptador furadeira para motosserra                                                    | Unid. | 1  | R\$ 494,73   | R\$ 499,00   | R\$ 519,00   | R\$ 504,24   | R\$ 504,24        | 12 | R\$ 8,40          |
| Motosserra a gasolina 5,3CV com sabre de 40cm                                          | Unid. | 1  | R\$ 3.892,33 | R\$ 4.313,88 | R\$ 4.250    | R\$ 4.152,07 | R\$ 4.152,07      | 12 | R\$ 69,20         |
| Perfurador de Solo à Gasolina                                                          | Unid. | 1  | R\$ 966,16   | R\$ 1.193,90 | R\$ 1.230,00 | R\$ 1.130,02 | R\$ 1.130,02      | 12 | R\$ 18,83         |
| Broca para perfurador de solo                                                          | Unid. | 1  | R\$ 170,08   | R\$ 149,12   | R\$ 152,81   | R\$ 157,34   | R\$ 157,34        | 6  | R\$ 5,24          |
| Roçadeira Lateral/Costal à Gasolina                                                    | Unid. | 1  | R\$ 639,99   | R\$ 682,00   | R\$ 689,70   | R\$ 670,56   | R\$ 670,56        | 12 | R\$ 11,18         |
| Gasolina para Roçadeira e Perfurador de Solo                                           | Unid. | 26 |              |              |              | R\$ 6,09     | R\$ 158,34        |    | R\$ 6,09          |
| Garrafa térmica                                                                        | Unid. | 1  | R\$ 40,00    | R\$ 44,95    | R\$ 45,50    | R\$ 43,48    | R\$ 43,48         | 12 | R\$ 0,72          |
| Tenda/Barraca de lona para proteção dos funcionários em campo (alimentação e descanso) | Unid. | 1  | R\$ 399,00   | R\$ 422,00   | R\$ 454,00   | R\$ 425,00   | R\$ 425,00        | 12 | R\$ 7,08          |
| Soma                                                                                   |       |    |              |              |              |              | R\$ 7.932,10      |    | <b>R\$ 138,26</b> |
| Quantidade de funcionários                                                             |       |    |              |              |              |              |                   | 5  |                   |
| Custo por funcionário (mês)                                                            |       |    |              |              |              |              | <b>R\$ 138,26</b> |    |                   |

| TRANSPORTE ÁREA RURAL                                                                                         |                                                      |     |                |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| Veículo caminhão com módulo passageiro (considerado para cálculo: caminhão ano 2020 VW 9-170 delivery 4x2 2p) | Valor caminhão com módulo passageiro                 |     | R\$ 302.073,00 | R\$ 5.034,55        |
|                                                                                                               | Depreciação anual                                    | 20% | R\$ 60.414,60  |                     |
|                                                                                                               | Depreciação mensal                                   |     | R\$ 5.034,55   |                     |
| Combustível - Diesel                                                                                          | DMT - Médio (em km) - Conforme o Termo de Referência |     | 60             | R\$ 3.229,28        |
|                                                                                                               | Dias / Mês - Trabalhado                              |     | 26             |                     |
|                                                                                                               | Kilometragem / Mês                                   |     | 3120           |                     |
|                                                                                                               | Média consumo km/litro                               |     | 5,71           |                     |
|                                                                                                               | Consumo - Combustível diesel (em litros)             |     | 546,41         |                     |
|                                                                                                               | Valor litro combustível diesel                       |     | R\$ 5,91       |                     |
| Manutenção - veículo caminhão com módulo passageiro (incluso manutenção corretiva, preventiva e preditiva)    | Valor caminhão com módulo passageiro                 |     | R\$ 125.097,00 | R\$ 1.250,97        |
|                                                                                                               | Manutenção mensal                                    | 1%  | R\$ 1.250,97   |                     |
|                                                                                                               | <b>Custo mensal transporte área rural</b>            |     |                | <b>R\$ 9.514,80</b> |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                               |                                                                                                                                                                                                     |                           |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025) |                                                                                                                                                                                                     |                           |               |               |               |               |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           |               |               |               |               |
| ITEM                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) | ANO 2025      |               |               |               |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           | MÊS 1         | MÊS 2         | MÊS 3         | MÊS 4         |
| 1                                                          | Construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APP) situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. | R\$ 113.200,00            | 25%           | 25%           | 25%           | 25%           |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           | R\$ 28.300,00 | R\$ 28.300,00 | R\$ 28.300,00 | R\$ 28.300,00 |
| PERCENTUAL MENSAL:                                         |                                                                                                                                                                                                     |                           | 25,00%        | 25,00%        | 25,00%        | 25,00%        |
| VALOR MENSAL:                                              |                                                                                                                                                                                                     |                           | R\$ 28.300,00 | R\$ 28.300,00 | R\$ 28.300,00 | R\$ 28.300,00 |
| PERCENTUAL ACUMULADO:                                      |                                                                                                                                                                                                     |                           | 25,00%        | 50,00%        | 75,00%        | 100,00%       |
| VALOR ACUMULADO:                                           |                                                                                                                                                                                                     |                           | R\$ 28.300,00 | R\$ 56.600,00 | R\$ 84.900,00 | R\$113.200,00 |

| COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS                                                 |        |                           |       |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|-------|
| Itens Componentes do BDI:                                                    | %      | Grupo                     | %     |
| Administração Central (AC)                                                   | 4,93%  | Despesas Indiretas        | 7,80% |
| Custo Financeiro (CF)                                                        | 0,99%  |                           |       |
| Seguro (S)                                                                   | 0,20%  |                           |       |
| Garantias (G)                                                                | 0,29%  |                           |       |
| Margem de Incerteza (MI)                                                     | 1,39%  |                           |       |
| Tributos Municipais (ISS)                                                    | 5,00%  | Impostos                  | 8,65% |
| Optante pelo SIMPLES Nacional ( % legal definido nos Anexos da Lei 123/2006) | 0,00%  |                           |       |
| Tributos Federais (PIS)                                                      | 0,65%  |                           |       |
| Tributos Federais (Cofins)                                                   | 3,00%  |                           |       |
| CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS                | 0,00%  |                           |       |
| Lucro*                                                                       | 11,15% | = Lucro Líquido + (IR+CS) |       |

|                                                                                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>BDI sobre o Custo Total Direto -----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> | <b>31,16%</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

\*Tributos (IR+CSLL) não repassáveis à administração pública.

Fórmula para integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 ( TC 036.076/2011-2 ):

$$BDI = \frac{((1 + (AC + CF + S + G + MI)) * (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

## ANEXO 04

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                       |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Processo Licitatório<br>nº 086/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Proposta de Preços<br>“Menor Preço” - Global                                                                          | Modalidade<br>Pregão Eletrônico |
| O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                       |                                 |
| Data da Expedição:<br>15/04/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data do encerramento do recebimento das Propostas às 09h00min<br>do dia 08 de maio de 2025 (horário de Brasília – DF) |                                 |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CNPJ                                                                                                                  |                                 |
| Endereço (Bairro, CEP, etc.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Inscrição Estadual                                                                                                    |                                 |
| Cidade/UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Telefone/Fax<br>E-mail                                                                                                |                                 |
| E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |                                 |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção - Cerca/Alambrado/Tela - Construção de 10000 metros lineares de cerca paraguaia de arame liso, para cercamento das áreas de preservação situadas a montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari conforme especificações em anexo durante o ano de 2025, em atendimento à Diretoria Meio Ambiente Sustentabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo: |                                                                                                                       |                                 |

| Item | Qtd    | Unid. | Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 10.000 | MO    | Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção - Cerca/Alambrado/Tela - Construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia de arame liso, para cercamento das áreas de preservação situadas a montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari conforme especificações em anexo durante o ano de 2025. <b>Conforme Termo de Referência.</b> |             |             |

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                      |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |     |                |             |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|-----|----------------|-------------|
| CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025) |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |     |                |             |
| ITEM                                                       | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                | UNID.        | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | BDI | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                                                          | Construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APP) situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. | Metro Linear | 10.000 | R\$            | %   | R\$            | R\$         |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |     | TOTAL SEM BDI  |             |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |     | BDI            |             |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |              |        |                |     | TOTAL COM BDI  |             |

## PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme determinado pela Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 20.154/2023

Processo Licitatório nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_. Modalidade: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

## CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025)

## Unidade de Medida - Tipos e Quantidades

| 1                                                                       | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                 | Quantidade  | Salário |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
|                                                                         | AJUDANTE E OU TRABALHADOR RURAL POLIVALENTE (Compatível com Capineiro na CCT) | 44h/Se<br>m | 4       |
|                                                                         | ENCARREGADO                                                                   | 44h/Se<br>m | 1       |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                                               |             |         |
| 2                                                                       | Salário estimado do profissional (Salário Normativo da Categoria)             |             |         |
| 3                                                                       | Categoria profissional                                                        |             |         |
| 4                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                          |             |         |

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da Remuneração                      | Quant | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|----------------------|------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| A                    | Salário AJUDANTE/TRABALHADOR RURAL POLIVALENTE | 4     |                |             |
| B                    | Salário ENCARREGADO                            | 1     |                |             |
| C                    | Adicional de insalubridade                     |       |                |             |
| D                    | Adicional de periculosidade                    |       |                |             |
| E                    | Adicional noturno                              |       |                |             |
| F                    | Adicional de hora extra                        |       |                |             |
| Total da remuneração |                                                |       |                |             |

## MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO DE OBRA)

| 2                                     | Benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra)            | Quant. | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| A                                     | Vale Transporte Urbano Ajudante                                  | 4      |                |             |
|                                       | Valor do Vale Transporte em Uberlândia/MG                        |        |                |             |
|                                       | Quantidade Vale Transporte fornecido diariamente ao funcionário  |        |                |             |
|                                       | Quantidade de dias no mês que funcionário recebe vale transporte |        |                |             |
|                                       | Desconto de 6% sobre o Salário conforme lei nº 7418, artigo 4º   |        |                |             |
| B                                     | Vale Transporte Urbano Encarregado                               | 1      |                |             |
|                                       | Valor do Vale Transporte em Uberlândia/MG                        |        |                |             |
|                                       | Quantidade Vale Transporte fornecido diariamente ao funcionário  |        |                |             |
|                                       | Quantidade de dias no mês que funcionário recebe vale transporte |        |                |             |
|                                       | Desconto de 6% sobre o Salário conforme lei nº 7418, artigo 4º   |        |                |             |
| C                                     | Cesta Alimentação Básica (conforme CCT 2024)                     | 5      |                |             |
| D                                     | Convênio Odontológico (conforme CCT 2024)                        | 5      |                |             |
| E                                     | Refeição (Marmitex) - Fornecimento na Zona Rural (22 dias/mês)   | 110    |                |             |
| F                                     | Contribuição Assistencial - Patronal (conforme CCT 2024)         | 5      |                |             |
| Total de Benefícios mensais e diários |                                                                  |        |                |             |

## MÓDULO 3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE MÃO DE OBRA

| 3                                                              | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra | Quant. | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| A                                                              | Camisa manga longa                                       | 5      |                |             |
| B                                                              | Calça Jeans                                              | 5      |                |             |
| C                                                              | Botina de segurança com bico de ferro EPI                | 5      |                |             |
| D                                                              | Perneira de segurança contra picada de cobra EPI         | 5      |                |             |
| E                                                              | Boné tipo árabe EPI                                      | 5      |                |             |
| F                                                              | Óculos de Proteção EPI                                   | 5      |                |             |
| G                                                              | Luva de Raspa EPI                                        | 5      |                |             |
| Total Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra |                                                          |        |                |             |

## MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| GRUPO "A" |                                 |  |   |             |
|-----------|---------------------------------|--|---|-------------|
| Grupo A   | Encargos Previdenciários e FGTS |  | % | Valor (R\$) |
| A         | INSS                            |  |   |             |
| B         | SESI ou SESC                    |  |   |             |
| C         | SENAI ou SENAC                  |  |   |             |

|       |                             |  |  |
|-------|-----------------------------|--|--|
| D     | INCRA                       |  |  |
| E     | Salário Educação            |  |  |
| F     | FGTS                        |  |  |
| G     | Seguro acidente do trabalho |  |  |
| H     | SEBRAE                      |  |  |
| Total |                             |  |  |

| GRUPO "B" |                                                                     |  |   |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|--|---|-------------|
| Grupo B   | Encargos Sociais e Trabalhistas + Reposição de Profissional Ausente |  | % | Valor (R\$) |
| A         | 13º Salário                                                         |  |   |             |
| B         | Férias + 1/3 Adicional de férias                                    |  |   |             |
| C         | Licença Maternidade                                                 |  |   |             |
| D         | Licença Paternidade                                                 |  |   |             |
| E         | Faltas Legais                                                       |  |   |             |
| F         | Acidente de Trabalho                                                |  |   |             |
| G         | Aviso Prévio Indenizado                                             |  |   |             |
| H         | 13º Salário Indenizado                                              |  |   |             |
| Subtotal  |                                                                     |  |   |             |
| I         | Incidência do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"                 |  |   |             |
| Total     |                                                                     |  |   |             |

| GRUPO "C" |                                                  |  |   |             |
|-----------|--------------------------------------------------|--|---|-------------|
| Grupo C   | Provisão para Rescisão                           |  | % | Valor (R\$) |
| A         | Aviso Prévio Indenizado                          |  |   |             |
| B         | Indenização Adicional - (FGTS)                   |  |   |             |
| C         | Indenização - rescisões sem justa causa - (FGTS) |  |   |             |
| Total     |                                                  |  |   |             |

| Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas |                                                                     |  |   |             |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--|---|-------------|
| 5                                                          | Encargos sociais e trabalhistas                                     |  | % | Valor (R\$) |
| Grupo A                                                    | Encargos Previdenciários e FGTS                                     |  |   |             |
| Grupo B                                                    | Encargos Sociais e Trabalhistas + Reposição de Profissional Ausente |  |   |             |
| Grupo C                                                    | Provisão para Rescisão                                              |  |   |             |
| Total - Encargos sociais e trabalhistas                    |                                                                     |  |   |             |

| MÓDULO 5 - OUTROS INSUMOS DIVERSOS (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) |                                                                                        |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 5                                                               | Insumos Diversos - Ferramentas e Equipamentos                                          | Quant. | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
| 5.1                                                             | Cavadeira 2 Cabos 1,50m                                                                | 5      |                |             |
| 5.2                                                             | Enxada Larga c/ Cabo                                                                   | 5      |                |             |
| 5.3                                                             | Enxada c/ Cabo                                                                         | 5      |                |             |
| 5.4                                                             | Alicate (uso em cerca)                                                                 | 5      |                |             |
| 5.5                                                             | Foice c/ Cabo                                                                          | 5      |                |             |
| 5.6                                                             | Adaptador furadeira para motosserra                                                    | 5      |                |             |
| 5.7                                                             | Motosserra                                                                             | 5      |                |             |
| 5.8                                                             | Perfurador de Solo à Gasolina                                                          | 1      |                |             |
| 5.9                                                             | Broca para perfurador de solo                                                          | 1      |                |             |
| 5.10                                                            | Roçadeiras Lateral/Costal à Gasolina                                                   | 1      |                |             |
| 5.11                                                            | Gasolina para Roçadeira e Perfurador de Solo                                           | 26     |                |             |
| 5.12                                                            | Garrafa térmica                                                                        | 1      |                |             |
| 5.13                                                            | Tenda/Barraca de Lona para proteção dos funcionários em campo (alimentação e descanso) | 1      |                |             |
| 5.14                                                            | Transporte Área Rural (Mensal)                                                         | 1      |                |             |
| Total de Insumos Diversos (Ferramentas e Equipamentos)          |                                                                                        |        |                |             |

| RESUMO DOS CUSTOS MENSIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL |                                                          |  |  |             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|--|-------------|
|                                                                        | Custos Mensais Vinculados à execução contratual          |  |  | Valor (R\$) |
| Módulo 1                                                               | Composição da Remuneração                                |  |  |             |
| Módulo 2                                                               | Benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra)    |  |  |             |
| Módulo 3                                                               | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra |  |  |             |
| Módulo 4                                                               | Encargos sociais e trabalhistas                          |  |  |             |
| Total - Mão-de-Obra vinculada à execução contratual                    |                                                          |  |  |             |
| Módulo 5                                                               | Insumos Diversos - Ferramentas e Equipamentos            |  |  |             |
| Total - Custos Mensais Vinculados à execução contratual                |                                                          |  |  |             |

| MÓDULO 6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI) |                                    |                 |   |             |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|---|-------------|
| 6                                                  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | base de cálculo | % | Valor (R\$) |
| A                                                  | Custos Indiretos                   |                 |   |             |
| B                                                  | Tributos                           |                 |   |             |

|                                                  |                                                                              |  |         |  |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--|---------|--|
| B.1                                              | B1. Tributos federais                                                        |  |         |  |
|                                                  | PIS                                                                          |  |         |  |
|                                                  | COFINS                                                                       |  |         |  |
| B.2                                              | Tributos Estaduais (ICMS)                                                    |  |         |  |
| B.3                                              | Tributos Municipais (ISS)                                                    |  |         |  |
| B.4                                              | Optante pelo SIMPLES Nacional ( % legal definido nos Anexos da Lei 123/2006) |  |         |  |
| B.5                                              | CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS                |  |         |  |
| B.6                                              | Outros tributos (especificar)                                                |  |         |  |
| C                                                | Lucro                                                                        |  |         |  |
| Total - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI) |                                                                              |  | BDI = % |  |

|                  |  |
|------------------|--|
| Fator Tributário |  |
|------------------|--|

| RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO |                                                          |          |  |             |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--|-------------|
| Resumo - Do Custo e Do Preço                      |                                                          |          |  | Valor (R\$) |
| Módulo 1                                          | Composição da Remuneração                                |          |  |             |
| Módulo 2                                          | Benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra)    |          |  |             |
| Módulo 3                                          | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Mão de Obra |          |  |             |
| Módulo 4                                          | Encargos sociais e trabalhistas                          |          |  |             |
| Módulo 5                                          | Insumos Diversos - Ferramentas e Equipamentos            |          |  |             |
|                                                   | CUSTO MENSAL                                             |          |  |             |
| Módulo 6                                          | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                       |          |  |             |
|                                                   | PREÇO MENSAL                                             |          |  |             |
|                                                   | Quantidade Funcionários Estimados Mensal                 | Equipe 1 |  | Total       |
|                                                   | Ajudantes/Trabalhadores Rurais Polivalentes-->>>         | 4        |  |             |
|                                                   | Encarregados-->>>                                        | 1        |  |             |
|                                                   | Soma==>>>                                                | 5        |  |             |

| RESUMO VALOR UNITÁRIO |                                                                         | CUSTO R\$ | PREÇO R\$ |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| A                     | Produtividade Estimada Mensal (metros/lineares de cerca para 01 Equipe) |           |           |
| B                     | Valor por metro/linear de construção de cerca paraguaia (Estimado)      |           |           |

**Observações:**

- a) As planilhas de composição de custos e formação de preço devem apresentar o detalhamento dos custos, em planilha própria, índice atualizados, despesas com pessoal, combustível, equipamentos, materiais, impostos, encargos, lucros e demais custos/despesas diretas e indiretas, conforme determinado pela Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 20.154/2023;
- b) As planilhas de composição de custos e formação de preço são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade;
- c) As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma clara e precisa, incluindo todos os custos e despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, com a discriminação dos tributos conforme seu regime de tributação, segundo opções dadas pela legislação. Na licitação, poderão concorrer empresas optantes por regimes de tributação distintos, sem que isso comprometa a isonomia e a competitividade;
- d) Inclusive deverão observar os encargos sociais e tributos de empresa licitante optante pelo SIMPLES Nacional, se for o caso;
- e) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
- f) Todos os Preços Unitários deverão ser apresentados limitados a (2) duas casas decimais, respeitando as Regras de arredondamento na numeração decimal de acordo com a norma ABNT/NBR 5891:2014. Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.
- g) As empresas licitantes deverão observar, ao confeccionar suas propostas de preços e planilha de composição de custos, os percentuais mínimos fixados por lei para os encargos sociais e trabalhistas, sob pena de desclassificação. Inclusive deverão observar o percentual do item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado.
- h) A CCT - Convenção Coletiva do Trabalho está descrita no início desta composição de custos.

| COMPOSIÇÕES DIVERSAS                                       |
|------------------------------------------------------------|
| CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025) |

| LEVANTAMENTO EPI                                 |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |
|--------------------------------------------------|---------|------------|---------|---------|---------|-------------|-------------|---------------------|-------------------------|
| Descrição                                        | Unidade | Quantidade | Custo 1 | Custo 2 | Custo 3 | Custo Médio | Custo Total | Depreciação (meses) | Custo Unitário (mensal) |
| Camisa de manga longa                            | Unid.   | 10         |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Calça Jeans                                      | Unid.   | 10         |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Botina de segurança com bico de ferro EPI        | Par     | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Perneira de segurança contra picada de cobra EPI | Par     | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Boné tipo árabe EPI                              | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Óculos de proteção EPI                           | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Luva de raspa EPI                                | Par     | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Soma                                             |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Quantidade de funcionários                       |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Custo por funcionário (mês)                      |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |

| FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS                                                             |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|---------|---------|-------------|-------------|---------------------|-------------------------|
| Descrição                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo 1 | Custo 2 | Custo 3 | Custo Médio | Custo Total | Depreciação (meses) | Custo Unitário (mensal) |
| Cavadeira 2 cabos 1.50m                                                                | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Enxada larga c/ cabo                                                                   | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Enxadão c/ cabo                                                                        | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Alicate (uso em cerca)                                                                 | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Foice c/ cabo                                                                          | Unid.   | 5          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Adaptador furadeira para motosserra                                                    | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Motosserra a gasolina 5,3CV com sabre de 40cm                                          | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Perfurador de Solo à Gasolina                                                          | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Broca para perfurador de solo                                                          | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Roçadeira Lateral/Costal à Gasolina                                                    | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Gasolina para Roçadeira e Perfurador de Solo                                           | Unid.   | 26         |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Garrafa térmica                                                                        | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Tenda/Barraca de lona para proteção dos funcionários em campo (alimentação e descanso) | Unid.   | 1          |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Soma                                                                                   |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Quantidade de funcionários                                                             |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |
| Custo por funcionário (mês)                                                            |         |            |         |         |         |             |             |                     |                         |

| TRANSPORTE ÁREA RURAL                                                                                         |                                                      |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|--|
| Veículo caminhão com módulo passageiro (considerado para cálculo: caminhão ano 2020 VW 9-170 delivery 4x2 2p) | Valor caminhão com módulo passageiro                 |  |  |
|                                                                                                               | Depreciação anual                                    |  |  |
|                                                                                                               | Depreciação mensal                                   |  |  |
| Combustível - Diesel                                                                                          | DMT - Médio (em km) - Conforme o Termo de Referência |  |  |
|                                                                                                               | Dias / Mês - Trabalhado                              |  |  |
|                                                                                                               | Kilometragem / Mês                                   |  |  |
|                                                                                                               | Média consumo km/litro                               |  |  |
|                                                                                                               | Consumo - Combustível diesel (em litros)             |  |  |
| Manutenção - veículo caminhão com módulo passageiro (incluso manutenção corretiva, preventiva e preditiva)    | Valor litro combustível diesel                       |  |  |
|                                                                                                               | Valor caminhão com módulo passageiro                 |  |  |
|                                                                                                               | Manutenção mensal                                    |  |  |
| Custo mensal transporte área rural                                                                            |                                                      |  |  |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                               |                                                                                                                                                                                                     |                           |          |        |        |         |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------|--------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE CERCA PARAGUAIA - PROGRAMA BURITI (ANO 2025) |                                                                                                                                                                                                     |                           |          |        |        |         |
| ITEM                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) | ANO 2025 |        |        |         |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           | MÊS 1    | MÊS 2  | MÊS 3  | MÊS 4   |
| 1                                                          | Construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APP) situadas à montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. |                           | 25%      | 25%    | 25%    | 25%     |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           |          |        |        |         |
| PERCENTUAL MENSAL:                                         |                                                                                                                                                                                                     |                           | 25,00%   | 25,00% | 25,00% | 25,00%  |
| VALOR MENSAL:                                              |                                                                                                                                                                                                     |                           |          |        |        |         |
| PERCENTUAL ACUMULADO:                                      |                                                                                                                                                                                                     |                           | 25.00%   | 50.00% | 75.00% | 100.00% |

| COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS                                                 |   |                           |   |
|------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|---|
| Itens Componentes do BDI:                                                    | % | Grupo                     | % |
| Administração Central (AC)                                                   |   | Despesas Indiretas        |   |
| Custo Financeiro (CF)                                                        |   |                           |   |
| Seguro (S)                                                                   |   |                           |   |
| Garantias (G)                                                                |   |                           |   |
| Margem de Incerteza (MI)                                                     |   |                           |   |
| Tributos Municipais (ISS)                                                    |   | Impostos                  |   |
| Optante pelo SIMPLES Nacional ( % legal definido nos Anexos da Lei 123/2006) |   |                           |   |
| Tributos Federais (PIS)                                                      |   |                           |   |
| Tributos Federais (Cofins)                                                   |   |                           |   |
| CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS                |   |                           |   |
| Lucro*                                                                       |   | = Lucro Líquido + (IR+CS) |   |

|                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>BDI sobre o Custo Total Direto -----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|

\*Tributos (IR+CSLL) não repassáveis à administração pública.

Fórmula para integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 ( TC 036.076/2011-2 ):

$$BDI = \frac{((1 + (AC + CF + S + G + MI)) * (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:**

1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;

4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;

5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;

6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;

7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;

8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Assinatura da licitante: | Data:   |
| Nome:                    | RG/CPF: |

### DADOS BANCÁRIOS

**Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.**

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| Banco                  | Código Banco      |
| Agência                | Conta Corrente    |
| Operação (se na Caixa) | Corrente/Poupança |

### DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Nome:                          | Profissão:    |
| Nacionalidade:                 | Estado Civil: |
| Identidade/Órgão/Data emissão: | CPF/MF:       |
| Endereço completo:             | Cidade:       |
| Cargo/função:                  |               |
|                                |               |
| Nome:                          | Profissão:    |
| Nacionalidade:                 | Estado Civil: |
| Identidade/Órgão/Data emissão: | CPF/MF:       |
| Endereço completo:             | Cidade:       |
| Cargo/função:                  |               |

Nome Arquivo: EDITAL PE 086.2025 CERCA.pdf

Certificado: INEXISTENTE

Data: 15/04/2025 15:21:04

**ASSINATURA DIGITAL**

**0c0cb9a0fbf4d309ecbd827b50a5d196**

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 1 de 12

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ - CERCA/ALAMBRADO/TELA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E \_\_\_\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025  
CONTRATO Nº

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

#### 1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -

DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025, pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores) e pela **Diretor Interino de Meio Ambiente Sustentabilidade, Arthur Rosa Públio** (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 082 publicada no DOM nº 7050 de 21 de fevereiro de 2025), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

#### 1.2 - CONTRATADO:

**1.3 - FUNDAMENTO:** A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 086/2025, homologada em \_\_\_\_\_, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

**2.1 - OBJETO:** Serviços de **construção de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanente (APP), nas propriedades rurais aderidas ao Programa Buriti – DMAE**, situados à montante das captações de abastecimento público nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2.2 - Objeto da contratação:

| Item | Qtd    | Unid. | Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 10.000 | MO    | Prestação de Serviços de Instalação/ Manutenção - Cerca/Alambrado/Tela - Construção de 10.000 metros lineares de cerca paraguaia de arame liso, para cercamento das áreas de preservação situadas a montante da captação nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari conforme especificações em anexo durante o ano de 2025. Conforme Termo de Referência. |             |             |

**2.2.1 - Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.**

**2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**2.3.1 - Termo de referência da requisição 738/2025;**

**2.3.2 - O Edital da Licitação;**

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 2 de 12

**2.3.3** - A Proposta da contratada;

**2.3.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.4** - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

**2.5** - O valor total/global estimado da contratação de R\$ ..... (...).

**2.6** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.7** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1** - A vigência do contrato será contada da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.1.1** - Em se tratando de contratação que estabeleça a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3.1.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

**3.1.3** - Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

**3.2** - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**3.2.1** - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1** - O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 3 de 12

**6.1** - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2** – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

**6.3** – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **01/04/2025**.

**7.2** - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

**7.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

**7.9** - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - São obrigações do Contratante:

**8.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 4 de 12

verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.9.1** - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

**8.1.10** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1** - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.1.1.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**9.1.2** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 5 de 12

**9.1.3** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.1.7** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**9.1.7.1** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.1.9.1** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

**9.1.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**9.1.11.1** - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 6 de 12

**9.1.12** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.1.13** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.15** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

**9.1.16** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10.2** - No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.2.1** - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

**10.3** - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.4** - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.5** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.5.1** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.5.2** - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

**10.5.3** - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.6** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 7 de 12

eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

**10.7** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

**10.8** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.9** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.11** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.12** - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.12.1** - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**10.12.2** - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.13** - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.14** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**10.15** - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**10.16** - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

**10.16.1** - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 8 de 12

infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

**11.2** - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

**11.3** - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

**11.4** - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

**11.5** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**11.5.1** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

**11.6** - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**11.7** - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.8** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.1** - Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.1.2** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 9 de 12

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.2** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** - De indenizações e multas.

**12.4** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.512.5001.4.049.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

**14.1** - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**14.2** - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**14.3** - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**14.4** - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 10 de 12

**14.5** - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

**14.6** - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

**14.7** - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

**14.8** - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**14.9** - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

**14.10** - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**15.1 - Cláusula Anticorrupção:** A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**15.2** - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

**15.3** - A Contratada assume as seguintes obrigações:

**a)** Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

**c)** Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

**d)** Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

**15.4** - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 11 de 12

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

**17.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1** - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**19.1** - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

**19.2** - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

**20.1** - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Uberlândia/MG, data de assinatura eletrônica.

---

**Assinaturas com Certificado**

**ELABORAÇÃO**



# Minuta Digital

## Pregão Eletrônico 86/2025



Emitido em: 23/04/2025

Pág.: 12 de 12

Doc. ass. digitalmente por IVONDES ALVES PEREIRA - 39420540600  
Certificado: \*\*7cd98311\*\*\*\*\*b64441c9\*\*dc320\*\*\*\*\*3521a - Certificado Interno  
Data Validade Certificado: 10/02/2026

Data: 15/04/2025 16:11:54



### TESTEMUNHA DIRETORIA DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE E

Doc. ass. digitalmente por MORONY MARTINS OLIVEIRA - 10017491622  
Certificado: \*\*b916aa8c\*\*\*\*\*3fb7c0fb\*\*8c076\*\*\*\*\*16a5d - Certificado Interno  
Data Validade Certificado: 11/08/2025

Data: 23/04/2025 13:56:08



### DIRETOR DIRETORIA DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE E SU

Doc. ass. digitalmente por MARIA DO ROSARIO DOS REIS - 46053972649  
Certificado: \*\*d81205a4\*\*\*\*\*c54cb91b\*\*72c7c\*\*\*\*\*231e7 - Certificado Interno  
Data Validade Certificado: 24/01/2026

Data: 23/04/2025 14:06:45



### DIRETOR GERAL

Doc. ass. digitalmente por RODRIGO SAVIO COUTO DE LACERDA - 00109292669  
Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*\*xiB9oGTq\*\*q02c+\*\*\*\*\*DAQAB - ICP BRASIL  
Data Validade Certificado: 14/05/2025

Data: 23/04/2025 14:15:15

